



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, 01 - Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004-2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041201-2023

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DO
DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA – BAHIA.**



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004-023- SRP

I. Processo Administrativo nº 031201-2023

I. Pregão Presencial: nº 004-2023– SRP

II. Tipo de Licitação: Menor Preço

III. Critério de julgamento e Adjudicação: Menor Preço Por Lote

IV. Órgão Solicitante/ Setor Fiscalizador/Controle Social: Secretarias Municipal de Infraestrutura.

V. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de construção para atender a demanda do Município de PRESIDENTE DUTRA/BA, mediante Sistema de registro de Preços, conforme informações constantes deste Edital e seus anexos.

VI. LOCAL DA ENTREGA: Os serviços e materiais deverão ser entregues no local indicado na Autorização de Fornecimento de Materiais no perímetro do município de Presidente Dutra/BA.

VII. FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelada

VIII. LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: 30/01/2023

HORÁRIO: 10:25 HS

LOCAL: Sala de Licitações, Rua Valter Barreto, nº01, Centro – PRESIDENTE DUTRA/BA

IX. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas ocorrerão a cargo do Órgão ou Entidade usuária da Ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, ordens de fornecimento, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei 8.666/93 e alterações.

X. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

XI. As informações e esclarecimentos do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, das 08h00min às 13:h00min, no Setor de Licitações, Rua Valter Barreto, nº01, Centro – PRESIDENTE DUTRA/BA ou pelo e-mail: pmpdba@hotmail.com ou pelo telefax (074) 3640-1011.

XII. REGÊNCIA LEGAL: Lei federal nº 10.520/2002, Lei federal nº 8.666/93, Lei Complementar

XIII. nº 123/06, Lei Municipal nº 530, de 25/01/2018 e alterações pertinentes.

XIV. PREGOEIRO RESPONSÁVEL/ATO DE DESIGNAÇÃO: Raimundo Mário Pereira Mavchado - Decreto Nº. 712, 04 de janeiro de 2021.



XV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

15.1. São admitidas a participar da licitação todas as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

15.2. Não poderão participar:

- a) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Presidente Dutra, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Infraestrutura Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) empresário impedido de licitar e contratar com a União, Estado da Bahia e/ou com o Município de Presidente Dutra, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- f) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

15.3. A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

15.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

XVI – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

16.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Infraestrutura Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

16.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Infraestrutura convocar para nova sessão pública as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

16.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por CENTRO) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.



16.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

16.5.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

16.5.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

16.5.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.5.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

16.5.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

16.5.6. Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

XVII - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

17.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão.

17.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

17.2.1 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das propostas.

XVIII – DO CREDENCIAMENTO

18.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente e Contrato Social da licitante.

18.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de credencial, conforme Modelo do **Anexo IV**, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

18.3. Na fase de credenciamento, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, preferencialmente, mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, **exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação**, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.



18.4. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, não inviabilizará a participação do (s) licitante (s) no certame, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-lo, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa. Caso não tenha interesse em participar da fase de lances, o proponente pode remeter os envelopes ao órgão ou entidade que promove a licitação pela melhor forma que encontrar, inclusive por via postal ou outro meio eficaz de protocolo.

18.5. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

18.6. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição dessas empresas pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

18.7. Na fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a Pregoeiro a **Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação** previstas neste edital, em **Anexo**.

18.8. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

XIX - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

19.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006, Decreto Federal n.º 7.892, de 23/01/2013 e Lei Municipal n.º 530, de 25/01/2018 e alterações pertinentes e demais legislações regentes da matéria.

19.2. Este certame será dirigido pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, acompanhado pela Assessoria Jurídica do Município, Controladoria Geral do Município e demais agentes da Infraestrutura Pública que se fizerem presentes.

19.3. Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados por motivo de força maior compreendendo: greves, perturbações industriais, avalanches, enchentes e quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. O motivo de força maior pode ainda ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

XX - DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

20.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope fechado e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada a Pregoeiro, com indicação dos elementos a seguir:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE PREGÃO

PRESENCIAL Nº 001-023-SRP

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS

20.2. Deve a proposta, preferencialmente, estar impressa por processo eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais.



20.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

20.4. A proposta deverá apresentar o **preço por item e total** expressos em R\$ (reais). Quando o resultado da operação final apresentar 03 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por tipo de produto

20.5. Os preços serão para entrega dos produtos neste Município e deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder às especificações do objeto licitado.

20.6. Será rejeitada a proposta que apresentar **valores irrisórios ou de valor zero**, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

20.7. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

20.8. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da apresentação da proposta. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

20.9. Quando se tratar de fornecimento de bens, a proposta deverá indicar a marca dos materiais ofertados sob pena de desclassificação.

20.10. No caso de hipótese do item anterior, a marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

XXI - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

21.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no item IX do Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame (art. 11 do Decreto federal nº 3.555/00).

21.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a Pregoeiro os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

21.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

21.4. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela Pregoeiro.

21.5. A Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.



21.6. A Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e as demais que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), em relação à de menor preço. Na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

21.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

21.8. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

21.9. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma 'nova data', com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

21.10. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.11. O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**.

21.12. É vedada a oferta de lance com vista a empate.

XXII - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

22.1. Após a classificação das propostas, o Pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

22.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

22.3. A Pregoeiro poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

22.4. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, o Pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais, **não superior a 0,01% do valor estimado da contratação**, a ser admitido como variação entre um lance e outro.

22.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

22.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

22.7. Será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as
Rua Valter Barreto, 01 – Centro / CEP 44930-000 / Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@hotmail.com / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.

22.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por **microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa** e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- b) não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o Pregoeiro, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, o Pregoeiro procederá ao sorteio, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

22.9. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, o Pregoeiro poderá formular contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

22.10. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

22.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

22.12. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar n.º 123/06 não implica a inabilitação automática.

22.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

XXIII - DA NEGOCIAÇÃO

23.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, a Pregoeiro poderá encaminhar contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

23.2. A negociação será realizada pelo Pregoeiro, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

XXIV - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

24.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.



24.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

24.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

24.4. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro poderá solicitar da respectiva licitante o encaminhamento da amostra.

24.5. Se a proposta não for aceitável ou se a amostra for rejeitada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

XXV - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

25.1. As licitantes deverão incluir no Envelope a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada: em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, com a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2023-SRP

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO

25.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

25.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentação acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame.

e.1 A Certidão Simplificada é uma das certidões emitidas pela Junta Comercial, na qual são relatadas algumas informações básicas sobre a empresa tais como nome empresarial, CNPJ, data de início de atividade, atividades econômicas, capital social, sócios e suas respectivas participações no capital social e filiais nesta unidade da federação ou fora dela (quando existirem), por isso tal documento é solicitado neste certame.

Parágrafo Único: O objeto constante do ato constitutivo/alteração contratual da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

Obs.: O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

25.2.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, nos termos da Resolução Conjunta PGFN/RFB, nº 2, de 31 de agosto de 2005, de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) prova de regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Observação: As certidões que não forem emitidas com código de controle eletrônico deverão ser apresentadas com firma reconhecida do responsável pelo órgão emissor da certidão.

25.2.3. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Obs. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2 - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

3 - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

4 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

c) **Sociedade criada no exercício em curso:**

c.1 fotocópia do balanço de Abertura, na forma da lei, registrado no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura ambos devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente da sede ou domicílio do LICITANTE.

d) Para as empresas que entregam suas declarações por meio do SPED, obrigatoriamente os documentos necessários ao cumprimento do Item 24.2.3 a) limitam-se a:

- I. Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário (em modo sped);
- II. Balanço Patrimonial (em modo sped);
- III. Declaração de capacidade financeira – Índices conforme anexo XVIII;



- IV. Demonstração de Resultado do Exercício (em modo sped);
- V. Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos (em modo sped);
- VI. Recibo de Entrega do Livro Digital (em modo sped);
- VII. Termo de Autenticação de Livro Digital no órgão competente (em modo sped);
- VIII. Certificado de Regularidade Profissional – CRP (Decore eletrônico), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou atualizada, certidão emitida pela internet, conforme modelo da Resolução CFC nº 1402/2012.

Os valores lançados no balanço e DRE devem ser compatíveis entre si, assim como os cálculos dos índices solicitados neste item. Caso o resultado final da DRE não apareça lançado igual no balanço na conta lucros/prejuízos, apresentar a demonstração das mutações do patrimônio líquido (ou nota explicativa), que justifique ou demonstre a diferença, ou evidencie em qual conta o valor foi alocado. Exemplo: Reserva de lucro, investimento, imobilizado, etc.

d.1 - Empresas que entregam suas declarações por meio do SPED apresentar todos os documentos elencados a cima registrado conforme o órgão competente do último exercício financeiro. Com exceção índices contábeis que poderá ser apresentado conforme anexo XVIII.

25.2.3.1. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido do MEI, ME ou EPP a apresentação de documentação relativa à qualificação econômico-financeira, de que trata o art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.2.4. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01(um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve ser apresentado em original ou cópia, desde que este esteja acompanhado do original.
- b) Alvará da Vigilância Sanitária, expedido pelo domicílio sede do Licitante com validade em vigor.
- c) Alvará de funcionamento, expedida pela Secretaria Municipal da fazenda ou EQUIVALENTE, com validade na data de abertura do certame;

25.2.5. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art.78 da Lei nº. 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme Modelo do Anexo VI.

25.2.6. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

25.2.6.1. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

25.2.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

25.2.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

25.3.O licitante vencedor deverá encaminhar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo VII - Modelo de Proposta de Preços.



XXVI - RECURSOS

27.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

27.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio da Ata.

27.3. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio da Ata, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

27.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

27.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

27.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XXVII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

28.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à Prefeita, autoridade competente para homologação.

28.2. O objeto deste Pregão será adjudicado, **menor preço por lote**, licitante vencedora, depois de decididos os recursos, quando houver.

28.4. A homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

28.5. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução dos serviços nas condições estabelecidas.

28.6. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa.

XXVIII - DO REGISTRO DE PREÇOS

29.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

29.2. A Coordenação de Compras da Secretaria de Serviços Públicos, será a unidade responsável pelos atos de controle e Infraestrutura da Ata de Registro de Preços correspondente aos itens solicitado pela mesma, decorrentes



desta licitação.

29.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Infraestrutura que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra– Órgão Gerenciador e anuência do fornecedor, respeitadas as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto Federal n.º 7.892, de 23/01/2013 e Lei Municipal nº 530, de 25/01/2018.

29.4. Caberá ao órgão gerenciador indicar os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação, aos órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que desejarem fazer uso da Ata.

29.5. As adesões ao registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

29.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

29.7. Depois de homologado o resultado deste Pregão e dentro do prazo expresso em documento oficial, a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, Órgão Gerenciador, convocará o licitante vencedor, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

29.8. Caso o licitante classificado em primeiro lugar não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocados os demais classificados que aceitarem fornecer o(s) respectivo(s) item(ns) pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

29.9. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra.

29.10. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o Pregoeiro poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

27.11. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme disposto na Lei Municipal nº 530, de 25/01/2018.

29.12. A existência de preços registrados não obriga a Infraestrutura a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

29.13. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

29.14. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no Lei Municipal nº 530, de 25/01/2018.

29.15. Nessa hipótese, a Infraestrutura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



29.16. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Infraestrutura, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra para negociação do valor registrado em Ata.

29.17. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado e a Prefeitura Municipal poderá convocar outro licitante, observada a ordem de classificação.

29.18. O fornecedor beneficiário poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29.19. O cancelamento ocorrerá, a pedido, quando:

- a) o fornecedor beneficiário comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

29.20. O cancelamento ocorrerá, por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:

- a) o fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- b) o fornecedor beneficiário deixar de cumprir qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c) houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor beneficiário não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.

29.21. Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro.

29.22. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

XXIX- DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

30.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o fornecedor, durante a validade da Ata de Registro de Preços, será convocado para assinatura do contrato, cuja minuta corresponde ao Anexo III, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

30.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

30.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

30.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor mantém as condições de habilitação.

30.5. Quando o fornecedor convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será



convocado outro fornecedor para assinar o contrato, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

XXX – DAS SANÇÕES

31.1. O licitante ou fornecedor será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o Município e será excluído do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) não retirar ou aceitar a nota de empenho, quando convocada;
- b) não assinar a Ata de Registro de Preço, quando convocada;
- c) deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- d) apresentar documentação falsa;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- f) não manter a proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do fornecimento do objeto deste Pregão;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) fizer declaração falsa;
- j) cometer fraude fiscal.

31.2. Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

31.3. A licitante e a adjudicatária estarão sujeitas à multa de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

XXXI - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

32.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico www.pmpdba@hotmail.com, até as 13:h00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

32.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

32.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

32.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados o Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico www.pmpdba@hotmail.com.

32.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.presidentedutra.ba.gov.br>, por meio do *link* *Licitações*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

XXXII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

33.1. O Prefeito Municipal compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.



33.2. A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços e à do contrato.

33.3. Os licitantes ou fornecedores não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

33.4. É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

33.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

33.6. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelo licitante para efeito de julgamento deste Pregão.

33.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

33.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

33.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

XXXIII - DOS ANEXOS

34.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAL

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

ANEXO VIII – MAPA DE DISTRIBUIÇÃO

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA – ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG)

XXXIV- DO FORO

35.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de Irecê, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

35.2. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006.

Presidente Dutra - BA, 12 de Janeiro de 2023.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, 01 - Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



RAIMUNDO MÁRIO PEREIRA MACHADO
Pregoeiro



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2023-SRP ANEXO I
- TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Constitui objeto desta Licitação a Seleção das melhores Propostas de Preço para Registro, com limite máximo de valor, visando a contratação de empresa para fornecimento de material de construção para atender a demanda do Município de do Município de Presidente Dutra/BA, de acordo com as especificações e quantitativos descritos neste **Anexo I** (Termo de Referência) deste Edital.

2. META FÍSICA

2.1. Os materiais, distribuídos em lotes, devem possuir as especificações adiante descritas:

3. LOTE 01: FERRAMENTAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	MARCA	QTD	VALOR	TOTAL
1	ALAVANCA DE FORÇA, EM AÇO CARBONO, DIMENSÕES 7/8 POLEGADAS X 1,50 M, COM UMA EXTREMIDADE PONTEAGUDA E OUTRA ACHATADA	UND		10,00		R\$ -
2	CARRO, DE MÃO, CAPACIDADE PARA 80 LITROS, ESTRUTURA EM FERRO, COM PNEU DE CÂMERA.	UND		80,00		R\$ -
3	CARRO, DE MÃO, CAPACIDADE PARA 80 LITROS, ESTRUTURA EM FERRO, COM PNEU MACIÇO.	UND		50,00		R\$ -
4	CARRO, DE MÃO, COM CAÇAMBA EM PVC, COM 01 PNEU DE BORRACHA COM CÂMARA	UND		20,00		R\$ -
5	BAINHA PARA FACÃO DE 20"	UND		11,00		R\$ -
6	BAINHA PARA FACÃO DE 18"	UND		11,00		R\$ -
7	BALDE PLÁSTICO DE 12 LITROS PARA CONCRETO	UND		150,00		R\$ -
8	CABO, DE MADEIRA, PARA ANCINHO	UND		30,00		R\$ -
9	CABO, DE MADEIRA, PARA ENXADA, ENCAIXE REDONDO, COMPRIMENTO 150 CM	UND		50,00		R\$ -
10	CABO, DE MADEIRA, PARA MACHADO	UND		20,00		R\$ -
11	CABO, DE MADEIRA, PARA PÁ	UND		40,00		R\$ -
12	CABO, DE MADEIRA, PARA PICARETA	UND		10,00		R\$ -
13	CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO	UND		40,00		R\$ -
14	PNEU, PARA CARRINHO DE MÃO	UND		80,00		R\$ -
15	RODA PARA CARRINHO DE MÃO COM PNEU MACIÇO	UND		20,00		R\$ -
16	ALICATE PARA SOLDA ELÉTRICA 500 A	UND		2,00		R\$ -
17	ALICATE PROFISSIONAL P/ ELETRICISTA DE 1.000V	UND		40,00		R\$ -
18	ALICATE UNIVERS. ISOLADO 8 TRAMONTINA EM	UND		5,00		R\$ -
19	ANCINHO EM AÇO FORJADO, COM 14 DENTES SEM CABO (RASTELO)	UND		30,00		R\$ -



20	ARCO, DE SERRA, EM AÇO, REGULÁVEL, PARA LAMINA DE SERRA DE 10 E 12	UND		20,00		R\$ -
21	CAVADOR DUPLO, EM AÇO CARBONO, ARTICULADO, COM CABO, EM MADEIRA DE 1,50 M DE COMPRIMENTO	UND		15,00		R\$ -
22	CAVADOR, RETO, EM AÇO CARBONO, COM CABO EM MADEIRA COM 1, 50 M DE COMPRIMENTO	UND		15,00		R\$ -
23	CHAVE DE FENDA COM 08 PEÇAS	JG		10,00		R\$ -
24	CHAVE DE FENDA 1/4X4''	UND		15,00		R\$ -
25	CHAVE FENDA 1/8 X6	UND		20,00		R\$ -
26	CHAVE FENDA 1/4 X1.1/2	UND		15,00		R\$ -
27	CHAVE FENDA 1/4 X10	UND		20,00		R\$ -
28	CHAVE FENDA 1/4 X6	UND		15,00		R\$ -
29	CHAVE FENDA 1/4 X8	UND		20,00		R\$ -
30	CHAVE FENDA 1/8 X4	UND		15,00		R\$ -
31	CHAVE FENDA 1/8 X5	UND		20,00		R\$ -
32	CHAVE FENDA 1/8 X6	UND		20,00		R\$ -
33	CHAVE FENDA 3/16 X 4	UND		15,00		R\$ -
34	CHAVE FENDA 3/16 X 6	UND		20,00		R\$ -
35	CHAVE FENDA 3/8 X12	UND		25,00		R\$ -
36	CHAVE FENDA 3/8X6	UND		20,00		R\$ -
37	CHAVE FENDA 5/16X10	UND		20,00		R\$ -
38	CHAVE FENDA 5/16X5	UND		15,00		R\$ -
39	CHAVE FENDA 5/16X6	UND		20,00		R\$ -
40	CHAVE FENDA 5/16X8	UND		20,00		R\$ -
41	CHAVE INGLESIA DE 12"	UND		5,00		R\$ -
42	CHAVE BIELA 10MM	UND		10,00		R\$ -
43	CHAVE BIELA 12MM	UND		20,00		R\$ -
44	CHAVE BIELA 14MM	UND		15,00		R\$ -
45	CHAVE COMBINADA 12MM	UND		10,00		R\$ -
46	CHAVE COMBINADA 13M	UND		15,00		R\$ -
47	CHAVE COMBINADA 14MM	UND		10,00		R\$ -
48	CHAVE COMBINADA 22MM	UND		10,00		R\$ -
49	CHAVE COMBINADA 24M	UND		10,00		R\$ -
50	CHAVE PHILLIPES 1/4X4	UND		15,00		R\$ -



51	CHAVE PHILLIPES 1/4X8	UND	15,00	R\$ -
52	CHAVE PHILLIPES 3/16X4	UND	15,00	R\$ -
53	COLHER Nº 10 PARA PEDREIRO	UND	15,00	R\$ -
54	DESEMPENADEIRA LISA AÇO	UND	20,00	R\$ -
55	DESEMPENADEIRA EM MADEIRA	UND	20,00	R\$ -
56	DESEMPENADEIRA, DENTADA EM AÇO	UND	10,00	R\$ -
57	DISCO PARA CONCRETO	UND	30,00	R\$ -
58	DISCO CORTE POLICORTE FURO 3/4 DE 10"	UND	20,00	R\$ -
59	DISCO CORTE POLICORTE FURO 3/4 DE 12"	UND	10,00	R\$ -
60	DISCO CORTE POLICORTE FURO 3/4 DE 7"	UND	100,00	R\$ -
61	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA	UND	100,00	R\$ -
62	ENXADA, EM AÇO CARBONO 2,5 LIBRA, COM CABO DE MADEIRA	UND	90,00	R\$ -
63	ENXADA, EM AÇO CARBONO 3 LIBRA, COM CABO DE MADEIRA	UND	40,00	R\$ -
64	ENXADÃO ESTREITO, EM AÇO CARBONO, DIÂMETRO DO OLHO REDONDO DE 38 MM, COM CABO DE MADEIRA	UND	40,00	R\$ -
65	ESCADA DE METAL COM 07 DEGRAUS	UND	5,00	R\$ -
66	ESCADA 04 DEGRAUS ALUMINIO	UND	7,00	R\$ -
67	ESCADA 05 DEGRAUS ALUMINIO	UND	7,00	R\$ -
68	ESCADA EXT 14 A 24 DEGRAUS FIB.VIDRO	UND	3,00	R\$ -
69	ESCADA EXT 2 X 12 DEGRAUS ALUMINIO	UND	5,00	R\$ -
70	ESPATULA EM AÇO Nº 12 CABO PLÁSTICO	UND	30,00	R\$ -
71	ESPATULA, EM AÇO, COM CABO DE MADEIRA, DIMENSÕES 4 POLEGADAS	UND	30,00	R\$ -
72	ESPATULA, PARA PINTURA, EM AÇO, 10 POLEGADAS EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	30,00	R\$ -
73	FAÇÃO DE 18 POLEGADAS LAMINA EM AÇO CARBONO SAE 1070, SEM BAINHA.	UND	30,00	R\$ -
74	FAÇÃO DE 20 POLEGADAS LAMINA EM AÇO CARBONO SAE 1070, SEM BAINHA.	UND	10,00	R\$ -
75	FOICE, EM AÇO CARBONO, COM CABO EM MADEIRA, DIMENSÃO 0,90 M, PESO	UND	30,00	R\$ -
76	FURADEIRA, DE IMPACTO MANUAL POTENCIA DE 550W DUAS VELOCIDADES TENSÃO 220V GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO	UND	3,00	R\$ -
77	LAMINA DE SERRA DIMENSÃO 12 POLEGADA, COM 18 DENTES POR POLEGADA	UND	50,00	R\$ -
78	LIMA, DE AÇO, PARA AMOLAR FERRAMENTAS	UND		R\$ -



				60,00		-
79	LINHA PARA PEDREIRO COM 100 M	UND		10,00		R\$ -
80	MACHADO LAMINA EM AÇO CROMADO DE DIMENSÕES 10 CM (LARGURA) X 15	UND		10,00		R\$ -
81	MAQUINA PARA CORTAR PISO CERÂMICO TIPO MAQUITA	UND		4,00		R\$ -
82	MARRETA EM AÇO CARBONO FORJADA, COM CABO, DE 0.5 KG	UND		10,00		R\$ -
83	MARRETA EM AÇO CARBONO FORJADA, COM CABO, DE 1,0 KG	UND		10,00		R\$ -
84	MARRETA EM AÇO CARBONO FORJADA, COM CABO, DE 2,0 KG	UND		10,00		R\$ -
85	MARRETA EM AÇO CARBONO FORJADO, COM CABO, DE 5 KG	UND		10,00		R\$ -
86	MARTELO, TIPO UNHA, FABRICADO EM AÇO CARBONO, CABO EM MADEIRA, COM 27 MM DE DIÂMETRO, PARA CARPINTEIRO	UND		10,00		R\$ -
87	PA, DE BICO, EM AÇO CARBONO, DIMENSÕES 320 X 270 MM, CABO EM MADEIRA COM 120 CM	UND		100,00		R\$ -
88	PA, QUADRADA, COM CABO EM MADEIRA.	UND		100,00		R\$ -
89	PENEIRA, FINA, TELA DE METAL, ARO EM MADEIRA, DIÂMETRO 60 CM, PARA	UND		30,00		R\$ -
90	PENEIRA, GROSSA, TELA DE METAL, ARO EM MADEIRA, DIÂMETRO 60 CM,	UND		30,00		R\$ -
91	PICARETA, EM AÇO FORJADO, MODELO ALVIÃO, CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO 100 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 2 CM.	UND		33,00		R\$ -
92	PICARETA, EM AÇO FORJADO, MODELO CHIBANCA, CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO 50 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 2 CM.	UND		50,00		R\$ -
93	SERROTE LAMINA EM AÇO INOX TEMPERADO, 20 POLEGADAS.	UND		5,00		R\$ -
94	TALHADEIRA DE AÇO PONTA CHATA	UND		30,00		R\$ -
95	TALHADEIRA DE AÇO PONTA REDONDO	UND		30,00		R\$ -
96	TESOURA, DE PODA, PARA GRAMA E CERCA VIVA LAMINA EM AÇO SAE 1060	UND		30,00		R\$ -
97	SERRA DE PODA DOBRAVEL	UND		15,00		R\$ -
98	SERROTE DE PODA 12"	UND		15,00		R\$ -
99	SERROTE DE PODA 14"	UND		15,00		R\$ -
100	TESOURA PODA CABO LONGO	UND		15,00		R\$ -
101	TORQUESA CABO LONGO 10 POLEGADAS	UND		30,00		R\$ -
102	TRENA, EM FIBRA, COM 05 METROS, CARRETEL FECHADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND		20,00		R\$ -



103	TRENA, EM FIBRA, COM 08 METROS, CARRETEL FECHADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND		20,00		R\$ -
104	TRENA, EM FIBRA, COM 30 METROS, CARRETEL FECHADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND		10,00		R\$ -
105	TRENA, EM FIBRA, COM 50 METROS, CARRETEL FECHADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND		10,00		R\$ -
106	UNIÃO GALVANIZADA DE 1.1/2	UN		10,00		R\$ -
107	APLICADOR, DE SILICONE EM TUBO, GATILHO AUTOMÁTICO, EM AÇO,	UND		5,00		R\$ -
108	BROCA DE VIDIA 10MM	UND		16,00		R\$ -
109	BROCA DE VIDIA 6MM	UND		18,00		R\$ -
110	BROCA DE VIDIA 7MM	UND		11,00		R\$ -
111	BROCA DE VIDIA 8MM	UND		18,00		R\$ -
112	BROCA EM AÇO RÁPIDO 1.5MM	UND		13,00		R\$ -
113	BROCA EM AÇO RÁPIDO 10MM	UND		14,00		R\$ -
114	BROCA EM AÇO RÁPIDO 3.0MM	UND		14,00		R\$ -
115	BROCA EM AÇO RÁPIDO 5.0MM	UND		16,00		R\$ -
116	BROCA EM AÇO RÁPIDO 6.0MM	UND		21,00		R\$ -
117	BROCA EM AÇO RÁPIDO 8.0MM	UND		22,00		R\$ -
118	BROCA EM AÇO RÁPIDO 9.0MM	UND		8,00		R\$ -
119	BROCA, DE AÇO RÁPIDO, 3/16 POLEGADAS	UND		14,00		R\$ -
120	REBITADOR MANUAL PARA REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO	UND		2,00		R\$ -
121	SARRAFO, EM ALUMÍNIO, 2,5 METROS	UND		10,00		R\$ -
122	SARRAFO, EM ALUMÍNIO, 3 METROS	UND		10,00		R\$ -
123	VASSOURÃO DE 40 CM, COM CERDAS DE NYLON, COM CABO DE MADEIRA OU METAL, REVESTIDO COM PLÁSTICO.	UND		300,00		R\$ -
TOTAL DO LOTE 01						R\$ -

LOTE 02 : MADEIRA						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	MARCA	QTD	VALOR	TOTAL
124	ADUELA MISTA PARA JANELA 1.10X0.80	UND		30,00		R\$ -



125	ADUELA MISTA PARA PORTA 2.10X0.80	UND		120,00		R\$ -
126	ALIZAR EM MADEIRA MISTA PARA ACABAMENTO EM JANELA C/ 05 CM DE LARGURA	JG		30,00		R\$ -
127	ALIZAR EM MADEIRA MISTA PARA ACABAMENTO EM PORTA C/ 05 CM DE LARGURA	JG		80,00		R\$ -
128	JANELA ALMOFADA 1,10 X 0,70 CM	UND		15,00		R\$ -
129	JANELA ALMOFADA 1,10 X 0,80 CM	UND		15,00		R\$ -
130	JANELA DE CALHA 1,10 X 0,60 CM	UND		5,00		R\$ -
131	JANELA DE CALHA 1,10 X 0,70 CM	UND		5,00		R\$ -
132	JANELA DE CALHA 1,10 X 0,80 CM	UND		11,00		R\$ -
133	MADEIRA GUAJARÁ SERRADA TIPO PEÇA 12X06	M		800,00		R\$ -
134	MADEIRA GUAJARÁ SERRADA TIPO PEÇA 14X06	M		450,00		R\$ -
135	MADEIRA GUAJARÁ SERRADA TIPO RIPA 04X1.5	M		2.000,00		R\$ -
136	MADEIRA GUAJARÁ SERRADA TIPO RIPÃO 05X3.5	M		2.000,00		R\$ -
137	MADEIRA MISTA SERRADA TIPO PEÇA 12X06	M		1.100,00		R\$ -
138	MADEIRA MISTA SERRADA TIPO RIPA 04X1.5	M		1.500,00		R\$ -
139	MADEIRA MISTA SERRADA TIPO RIPÃO 05X3.5	M		2.100,00		R\$ -
140	MADEIRA, MISTA, SERRADA TIPO BARROTE 07X07 CM	M		250,00		R\$ -
141	MADEIRITE RESINADO 06 MM 2.20X1.10	UND		150,00		R\$ -
142	MADEIRITE RESINADO 10 MM 2.20X1.10	UND		150,00		R\$ -
143	MADEIRITE RESINADO 15 MM 2.20X1.10	UND		100,00		R\$ -
144	PORTA SEMI-OCA LISA P/ INTERIOR DIMENSÕES 2.10X60 CM.	UND		50,00		R\$ -
145	PORTA SEMI-OCA LISA P/INTERIOR DIMENSÕES 2.10X 80 CM.	UND		80,00		R\$ -
146	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PERFIL	UND		8,00		R\$ -
147	COLA PARA MADEIRA COM 250 ML	UND		40,00		R\$ -
148	COLA PARA MADEIRA COM 90 ML	UND		20,00		R\$ -
149	FECHADURA DE EMBUTIR, EM METAL CROMADO, PARA PORTA DE BANHEIRO EM MADEIRA, COM CHAVE FIXA PARA FECHAMENTO INTERNO.	UND		40,00		R\$ -
150	FECHADURA DE EMBUTIR, PARA PORTA EXTERNA, EM AÇO CROMADO, COM REVERSÃO DE TRINCO, DIMENSÕES CONFORME NORMA ABNT 13051. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE.	UND		70,00		R\$ -



151	FECHADURA DE EMBUTIR, PARA PORTA INTERNA, EM AÇO CROMADO, COM REVERSÃO DE TRINCO, DIMENSÕES CONFORME NORMA ABNT 13051. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND		30,00		R\$ -
152	FECHADURA DE SOBREPOR COM DUAS VOLTAS MODELO COMUM	UND		30,00		R\$ -
153	FECHADURA DE SOBREPOR, EM AÇO, PARA PORTÃO, COM PUXADOR, TRINCO, LINGÜETA, CILINDRO, CAIXA, TAMPA E CONTRA-TESTA, COM REVERSÃO DE TRINCO, DIMENSÕES CONFORME NORMA ABNT 13051. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND		30,00		R\$ -
154	FECHADURA PARA PORTA DE ENROLAR	UND		10,00		R\$ -
155	PORTA SEMI-OCA LISA P/INTERIOR DIMENSÕES 2.10X70 CM.	UND		40,00		R\$ -
156	PORTA SEMI-OCA LISA P/INTERIOR DIMENSÕES 2.10X90 CM.	UND		50,00		R\$ -
157	PORTA, DE MADEIRA, EM IMBUIA, SEMI-OCA, LISA, PARA INTERIOR, DIMENSÕES: 2.10 X 70 CM	UND		30,00		R\$ -
158	PORTA, DE MADEIRA, EM IMBUIA, SEMI-OCA, LISA, PARA INTERIOR, DIMENSÕES: 2.10 X 80 CM	UND		80,00		R\$ -
159	PORTA, DE MADEIRA, EM IMBUIA, SEMI-OCA, LISA, PARA INTERIOR, DIMENSÕES: 2.10 X 90 CM	UND		30,00		R\$ -
160	PORTA, DE MADEIRA, MACIÇA, COM ALMOFADA, 1 BANDA, PARA EXTERIOR, DIMENSÕES 2,10 X 0,80 M., PARA SER ENVERNIZADA.	UND		50,00		R\$ -
161	PORTA, DE MADEIRA, MACIÇA, COM ALMOFADA, 1 BANDA, PARA EXTERIOR, DIMENSÕES 2.10 X 1.00 M., PARA SER ENVERNIZADA	UND		20,00		R\$ -
162	PORTA, DE MADEIRA, MACIÇA, COM ALMOFADA, 2 BANDAS, PARA EXTERIOR, DIMENSÕES 2.10 X 0.80 M.	UND		20,00		R\$ -
163	PORTA, DE MADEIRA, MACIÇA, COM ALMOFADA, PARA EXTERIOR, DIMENSÕES 2.10 X 0.60 M., PARA SER ENVERNIZADA.	UND		30,00		R\$ -
164	PORTA, DE MADEIRA, MACIÇA, COM ALMOFADA, PARA EXTERIOR, DIMENSÕES 2.10 X 0.70 M., PARA SER ENVERNIZADA.	UND		20,00		R\$ -
165	DOBRADICA PARA PORTA GALVANIZADA DE 3.1/2" C/3 UN	CAR		100,00		R\$ -
166	DOBRADICA PARA PORTA GALVANIZADA DE 3" COM 2 UN	CAR		30,00		R\$ -
167	PRANCHÃO GUAJARÁ 30X4	M		150,00		R\$ -
168	TABUA AGRESTE 23CM X 2.5CM	M		300,00		R\$ -
169	TABUA AGRESTE 30CM X 2.5CM	M		300,00		R\$ -
TOTAL DO LOTE 02						R\$ -



LOTE - 03						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	MARCA	QTD	VALOR	TOTAL
170	BROCHA PARA PINTURA TAMANHO GRANDE	UND		60,00		R\$ -
171	CAL BRANCO, FINO, PARA PINTURA. EMBALAGEM CONTENDO 5 KG, DEVENDO CONTER DADOS DA MARCA E DO FABRICANTE	PCT		300,00		R\$ -
172	CORANTE LÍQUIDO EM BISNAGA COM 50 ML CORES	UND		200,00		R\$ -
173	ESTOPA PARA POLIMENTO COM 200 G	PCT		165,00		R\$ -
174	FITA CREPE 19MM X 50M	UND		200,00		R\$ -
175	GALVITE FUNDO ESPECIAL P/ AÇO GALVANIZADO COM 0.900 ML.	UND		15,00		R\$ -
176	GALVITE FUNDO ESPECIAL P/ AÇO GALVANIZADO COM 3.6 L.	GL		15,00		R\$ -
177	GESSO EM PÓ EMBALAGEM DE 1KG	PCT		100,00		R\$ -
178	LIQUIDO BRILHO GALÃO COM 3.6 LITROS	GL		40,00		R\$ -
179	LIQUIDO BRILHO LATA COM 18 LITROS	LT		30,00		R\$ -
180	LIXA PARA MASSA, N 100.	FL		300,00		R\$ -
181	LIXA PARA MASSA, N 150	FL		300,00		R\$ -
182	LIXA PARA MASSA, N 180	FL		200,00		R\$ -
183	LIXA PARA MASSA, N 220	FL		200,00		R\$ -
184	LIXA PARA MASSA, N 120.	FL		200,00		R\$ -
185	LIXA D'ÁGUA Nº 080	FL		300,00		R\$ -
186	LIXA D'ÁGUA Nº 100	FL		500,00		R\$ -
187	LIXA D'ÁGUA Nº 120	FL		400,00		R\$ -
188	LIXA D'ÁGUA Nº 150	FL		200,00		R\$ -
189	LIXA PARA FERRO, N 100.	FL		45,00		R\$ -
190	LIXA PARA FERRO, N 120.	FL		55,00		R\$ -
191	LIXA PARA FERRO, N 80.	FL		20,00		R\$ -
192	LIXA PARA MADEIRA, N. 100	FL		40,00		R\$ -
193	LIXA PARA MADEIRA, N. 120	FL		40,00		R\$ -
194	LIXA PARA MADEIRA, N. 150	FL		40,00		R\$ -
195	LIXA PARA MADEIRA, N. 60	FL		25,00		R\$ -
196	LIXA PARA MADEIRA, N. 80	FL		30,00		R\$ -
197	MASSA ACRÍLICA, PARA REVESTIMENTO EM INTERIORES E EXTERIORES	GL		30,00		R\$ -



198	MASSA ACRÍLICA, PARA REVESTIMENTO EM INTERIORES E EXTERIORES	LT		80,00		R\$ -
199	MASSA ACRÍLICA, PARA REVESTIMENTO EM INTERIORES E EXTERIORES	PCT		100,00		R\$ -
200	MASSA CORRIDA, BASE LÁTEX, PARA ACABAMENTO DE INTERIOR.	GL		30,00		R\$ -
201	MASSA CORRIDA, BASE LÁTEX, PARA ACABAMENTO DE INTERIOR. EMBALAGEM: LATA COM 18 LITROS	LT		150,00		R\$ -
202	MASSA CORRIDA, BASE LÁTEX, PARA ACABAMENTO DE INTERIOR.	PCT		150,00		R\$ -
203	MASSA PLÁSTICA EMBALAGEM DE 400GR.	UND		30,00		R\$ -
204	MASSA PARA MADEIRA 0,9L	UND		20,00		R\$ -
205	MASSA PARA MADEIRA 3,6L	UND		30,00		R\$ -
206	BANDEIJA PARA PINTURA	UND		15,00		R\$ -
207	ÓLEO DE LINHAÇA 1.000 ML	UND		30,00		R\$ -
208	PALHA DE AÇO, N. 02. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PCT		35,00		R\$ -
209	ROLO PARA PINTURA, EM ESPUMA, COM 15 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND		50,00		R\$ -
210	ROLO PARA PINTURA, EM ESPUMA, COM 23 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND		100,00		R\$ -
211	ROLO PARA PINTURA, EM ESPUMA, COM 5 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND		50,00		R\$ -
212	ROLO PARA PINTURA, EM ESPUMA, COM 9 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND		50,00		R\$ -
213	ROLO PARA PINTURA, EM LÃ DE CARNEIRO, COM 9 CM.	UND		40,00		R\$ -
214	ROLO, PARA PINTURA, EM LÃ DE CARNEIRO, COM 15 CM, COM CABO	UND		40,00		R\$ -
215	ROLO, PARA PINTURA, EM LÃ DE CARNEIRO, COM 23 CM, COM CABO.	UND		80,00		R\$ -
216	SELADOR ACRÍLICO. EMBALAGEM: GALÃO COM 3,6 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	GL		25,00		R\$ -
217	SELADOR ACRÍLICO. EMBALAGEM: LATA COM 18 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	LT		50,00		R\$ -
218	SELADORA PARA MADEIRA GALÃO COM 3.6 LITROS	GL		6,00		R\$ -



219	SILICONE, INCOLOR, PARA VEDAÇÃO. EMBALAGEM: BIGNAGA COM MÍNIMO DE 280 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND		30,00		R\$ -
220	SOLVENTE, A BASE DE NITROCELULOSE, PARA TINTA ACRÍLICA SINTÉTICA E	UND		40,00		R\$ -
221	SOLVENTE, A BASE DE NITROCELULOSE, PARA TINTA ACRÍLICA SINTÉTICA,	UND		60,00		R\$ -
222	TINTA ACRÍLICA, FOSCA EXTRA, CORES DIVERSAS PARA APLICAÇÃO EM EXTERIOR E INTERIOR. EMBALAGEM: LATA COM 3.6 LITROS	GL		200,00		R\$ -
223	TINTA ACRÍLICA, FOSCA EXTRA, CORES DIVERSAS PARA APLICAÇÃO EM EXTERIOR E INTERIOR. EMBALAGEM: LATA COM 18 LITROS	LT		300,00		R\$ -
224	TINTA ACRÍLICA, FOSCA EXTRA, COR BRANCO NEVE, PARA APLICAÇÃO EM EXTERIOR E INTERIOR. EMBALAGEM: LATA COM 18 LITROS	LT		60,00		R\$ -
225	TINTA ACRÍLICA, FOSCA, COR BRANCO NEVE, PARA APLICAÇÃO EM INTERIOR E EXTERIOR. EMBALAGEM: GALÃO COM 3,6 LITROS	GL		60,00		R\$ -
226	TINTA EM PÓ, A BASE DE LÁTEX NA COR BRANCA, PARA PAREDE.	PCT		330,00		R\$ -
227	TINTA LÁTEX PARA APLICAÇÃO EM INTERIOR E EXTERIOR BRANCA COM 3.6 LITROS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	GL		40,00		R\$ -
228	TINTA PARA PISO 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM: LATA COM 18 LITROS	LT		30,00		R\$ -
229	TINTA PARA PISO DE 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM: LATA COM 3.6 LITROS	GL		40,00		R\$ -
230	TINTA SPRAY CORES DIVERSAS	UND		100,00		R\$ -
231	TINTA, ESMALTE SINTÉTICO, ACETINADO, SECAGEM EXTRA RÁPIDA, NA COR	GL		60,00		R\$ -
232	TINTA, ESMALTE SINTÉTICO, ACETINADO, SECAGEM EXTRA RÁPIDO, NA COR BRANCO, PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES DE MADEIRA E METAL. EMBALAGEM: LATA COM 900ML COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND		30,00		R\$ -
233	TINTA, ESMALTE SINTÉTICO, ACETINADO, SECAGEM EXTRA RÁPIDO, NA CORES DIVERSAS, PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES DE MADEIRA E METAL. EMBALAGEM: LATA COM 900ML COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND		40,00		R\$ -
234	TINTA, ESMALTE SINTÉTICO, FOSCO, SECAGEM EXTRA RÁPIDA, CORES DIVERSAS. EMBALAGEM: GALÃO COM 3,6 LITROS CONTENDO DADOS DE	GL		100,00		R\$ -
235	TINTA, LÁTEX PVA, A BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, NA COR BRANCO	LT		60,00		R\$ -
236	PINCEL COM CERDAS DE NYLON, DE 1 POLEGADA.	UND				R\$



				40,00		-
237	PINCEL, COM CERDAS DE NYLON, DE 1.1/2 POLEGADA.	UND		20,00		R\$ -
238	PINCEL, COM CERDAS DE NYLON, DE 1.5 POLEGADA.	UND		20,00		R\$ -
239	PINCEL COM CERDAS DE NYLON, DE 1/2 POLEGADA.	UND		20,00		R\$ -
240	PINCEL, COM CERDAS DE NYLON, DE 2.5 POLEGADAS.	UND		40,00		R\$ -
241	PINCEL COM CERDAS DE NYLON, DE 3 POLEGADAS.	UND		55,00		R\$ -
242	PINCEL, COM CERDAS DE NYLON, DE 4 POLEGADAS.	UND		62,00		R\$ -
243	PINCEL COM CERDAS EM NAYLON, DE 2 POLEGADAS.	UND		40,00		R\$ -
244	LUVA DE SEGURANÇA CONF. EM FIO DE ALGODÃO, TRICOTADO EM UMA SO PEÇA, COM PIGMENTOS DE PVC (BOLINHA) EM UMA FACE, ACABAMENTO OVERLOQUE PUNHO COM ELASTICO E MODELO REVERSIVEL.	UNID		200,00		R\$ -
245	VERNIZ, SINTÉTICO, INCOLOR, BRILHANTE, PARA MADEIRA. EMBALAGEM: GALÃO COM 0.900 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND		20,00		R\$ -
246	VERNIZ, SINTÉTICO, INCOLOR, BRILHANTE, PARA MADEIRA. EMBALAGEM: GALÃO COM 3,6 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,	GL		30,00		R\$ -
247	TEXTURA PARA PAREDE GRAFIATO BRANCO BALDE COM 30KG	UND		20,00		R\$ -
TOTAL DO LOTE 03						R\$ -

LOTE - 04						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	MARCA	QTD	VALOR	TOTAL
248	CONE PRETO E AMARELO EM PVC 75 CM PARA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO	UND		50,00		R\$ -
249	CONE REFLETIVO LARANJA E BRANCO EM PVC 75 CM PARA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO	UND		50,00		R\$ -
250	MASCARA PARA SOLDA ELÉTRICA EM POLIPROPILENO COM VISOR ARTICULADO	UND		5,00		R\$ -
251	MASCARA, DESCARTÁVEL EM FELTRO COM FILTRO PARA PROTEÇÃO	UND		200,00		R\$ -
252	MASCARA, DESCARTÁVEL EM FELTRO SEM FILTRO PARA PROTEÇÃO	UND		250,00		R\$ -
253	BOTA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA	UND		10,00		R\$ -
254	CAPACETE PARA ELETRICISTA	UND		10,00		R\$ -
255	CINTO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA CONFECCIONADO EM CADARÇOS	UND		3,00		R\$ -



256	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO, TRICOTADA	PR		200,00		R\$ -
257	ÓCULOS DE SEGURANÇA PARA ELETICISTA	UND		50,00		R\$ -
258	ÓCULOS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE PARA PROTEÇÃO	UND		50,00		R\$ -
259	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO	PR		80,00		R\$ -
260	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO	PR		80,00		R\$ -
261	BOTA DE COURO, NA COR PRETA, CANO CURTO, COM CADARÇO, SOLADO VULCANIZADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE	PR		50,00		R\$ -
262	FILTRO PARA MASCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA	UND		35,00		R\$ -
263	CAPA AMARELA PA CHUVA	UND		100,00		R\$ -
264	LUVA DE SEGURANÇA EM COURO PARA ELETRICISTA	PR		50,00		R\$ -
265	VIDRO ESCURO PARA MASCARA DE SOLDA	UND		10,00		R\$ -
TOTAL DO LOTE 04						R\$ -

LOTE 05: FERRO						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	MARCA	QTD	VALOR	TOTAL
266	ARAME N. 14 REVESTIDO EM PVC	Kg		10,00		R\$ -
267	ARAME RECOZIDO TORCIDO	KG		500,00		R\$ -
268	ARAME GALVANIZADO 14MM	KG		7,00		R\$ -
269	ARAME OVALADO LISO PARA CERCA COM 1.000 METROS	ROL		20,00		R\$ -
270	ARAME OVALADO LISO PARA CERCA COM 500 METROS	ROL		20,00		R\$ -
271	ARAME, FARPADO REVESTIDO EM CAMADA DE ZINCO, DIÂMETROS DOS FIOS	ROL		20,00		R\$ -
272	ARAME, FARPADO REVESTIDO EM CAMADA DE ZINCO, DIÂMETROS DOS FIOS	ROL		30,00		R\$ -
273	ARAME, LISO, EM AÇO GALVANIZADO, N. 18.	KG		50,00		R\$ -
274	ARAME, LISO, EM AÇO GALVANIZADO, Nº 14.	KG		20,00		R\$ -
275	ARAME, LISO, EM AÇO GALVANIZADO, Nº 16.	KG		30,00		R\$ -
276	ARAME, LISO, EM AÇO GALVANIZADO, Nº 20.	KG		10,00		R\$ -
277	GRAMPO, EM AÇO GALVANIZADO, PARA USO EM CERCA	KG		50,00		R\$ -
278	TELA DE ARAME REVESTIDA EM PVC TRANÇADA EM CORES MALHA DE 2.1/2 FIO 12 MM	M²		70,00		R\$ -
279	TUBO PRETO CHAPA 1/4 DE 2.1/2 POLEGADAS COM 06 METROS	UND		100,00		R\$ -



280	TUBO PRETO CHAPA 1/4 DE 3" POLEGADAS COM 06 METROS	UND		70,00		R\$ -
281	TUBO PRETO CHAPA 18 DE 3/4 POLEGADAS COM 06 METROS	UND		100,00		R\$ -
282	TUBO GALVANIZADO CHAPA 1/8 DE 2.1/2 POLEGADAS C/06 METROS	UND		50,00		R\$ -
283	TUBO GALVANIZADO CHAPA 1/8 DE 3 POLEGADAS C/06 METROS	UND		40,00		R\$ -
284	TUBO GALVANIZADO CHAPA 1/8 DE 4 POLEGADAS COM 06 METROS	UND		40,00		R\$ -
285	TUBO GALVANIZADO CHAPA 14 DE 4 POLEGADAS COM 06 METROS	UND		30,00		R\$ -
286	TUBO GALVANIZADO CHAPA 16 DE 1.1/2 POLEGADAS COM 06 METROS	UND		45,00		R\$ -
287	TUBO GALVANIZADO CHAPA 16 DE 1" POLEGADAS COM 06 METROS	UND		33,00		R\$ -
288	TUBO GALVANIZADO CHAPA 16 DE 2 POLEGADAS COM 06 METROS	UND		30,00		R\$ -
289	TUBO GALVANIZADO CHAPA 16 DE 2.1/2 POLEGADAS C/ 06 METROS	UND		40,00		R\$ -
290	TUBO GALVANIZADO CHAPA 16 DE 3 POLEGADAS COM 06 METROS	UND		40,00		R\$ -
291	UNIÃO GALVANIZADA DE 1.1/2	UN		10,00		R\$ -
292	VERGALHAO, EM FERRO REDONDO CA 50, BITOLA 1/2 POLEGADAS, COM 12 METROS.	UND		100,00		R\$ -
293	ZINCO GALVANIZADO DE 1 METRO	KG		200,00		R\$ -
294	ZINCO GALVANIZADO DE 40 CM	KG		100,00		R\$ -
295	ZINCO GALVANIZADO DE 50 CM	KG		150,00		R\$ -
296	ZINCO GALVANIZADO DE 60 CM	KG		180,00		R\$ -
297	MALHA POP 15X15X4.2 PARA LAJE 3X2 M	UND		200,00		R\$ -
298	PORTA CADEADO DE 3,5"	UND		15,00		R\$ -
299	PORTA CADEADO DE 4,5"	UND		15,00		R\$ -
300	PREGO COM CABEÇA, EM FERRO, 1 1/2 POLEGADA X 13	KG		50,00		R\$ -
301	PREGO PARA TELHA DE AMIANTO COM ARRUELA, 2.1/2 POLEGADAS X 10. EMBALAGEM: PACOTE COM 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PCT		40,00		R\$ -
302	PREGO EM FERRO COM CABECA 15X15	PCT		35,00		R\$ -
303	PREGO EM FERRO COM CABECA 15X18	PCT		50,00		R\$ -
304	PREGO EM FERRO COM CABECA 18X27	PCT		40,00		R\$ -
305	PREGO EM FERRO COM CABECA 18X36	PCT		40,00		R\$ -
306	PREGO EM FERRO COM CABECA 19X36	PCT		50,00		R\$ -
307	PREGO EM FERRO COM CABECA 19X39	PCT				R\$ -



				50,00		-
308	PREGO, SEM CABEÇA, EM FERRO, 11X11 PARA FORRO	K		10,00		R\$ -
309	PARAFUSO FRANCES ZINC.1/2 X 5.1/2	UND		1.000,00		R\$ -
310	PARAFUSO FRANCES ZINC.1/2 X 5.1/2	UND		500,00		R\$ -
311	PARAFUSO FRANCES. ZINC.3/8X2.1/2	UND		500,00		R\$ -
312	PARAFUSO FRANCES ZINC.3/8X3	UND		500,00		R\$ -
313	PARAFUSO FRANCES ZINC.3/8X3.1/2	UND		500,00		R\$ -
314	PARAFUSO FRANCES ZINC.3/8X4.1/2	UND		1.000,00		R\$ -
315	PARAFUSO FRANCES ZINC.3/8X5	UND		400,00		R\$ -
316	PARAFUSO FRANCES. ZINC.5/16X5.1/2	UND		300,00		R\$ -
317	PARAFUSO CISER TELHA GJ 5/16X110	UND		250,00		R\$ -
318	PARAFUSO PHILLIPS FLANGEADO 4,0X25	UND		600,00		R\$ -
319	PARAFUSO PHILLIPS FLANGEADO 4,0X35	UND		1.000,00		R\$ -
320	PARAFUSO PHILLIPS FLANGEADO 4,5X45	UND		700,00		R\$ -
321	PARAFUSO PHILLIPS FLANGEADO 5,0X25	UND		550,00		R\$ -
322	PARAFUSO PHILLIPS FLANGEADO 5,0X40	UND		350,00		R\$ -
323	PARAFUSO PHILLIPS FLANGEADO 5,0X45	UND		400,00		R\$ -
324	PARAFUSO PHILLIPS FLANGEADO 6,0X40	UND		1.000,00		R\$ -
325	PARAFUSO PHILLIPS FLANGEADO 6,0X45	UND		600,00		R\$ -
326	PARAFUSO PHILLIPS FLANGEADO 6,0X50	UND		500,00		R\$ -
327	PARAFUSO PHILLIPS FLANGEADO 6,0X70	UND		400,00		R\$ -
328	PARAFUSO PHILLIPS FLANGEADO 6,0X80	UND		600,00		R\$ -
329	ARRUELA CISER POL LISA 1/2"	UND		350,00		R\$ -
330	ARRUELA CISER POL LISA 1/4"	UND		400,00		R\$ -
331	ARRUELA CISER POL LISA 5/16"	UND		1.000,00		R\$ -
332	ARRUELA CISER POL LISA 7/16"	UND		600,00		R\$ -
333	ARRUELA ZINC LISA 3/8	UND		500,00		R\$ -
334	BUCHA FIXAR Nº 06 C/ANEL	UND		400,00		R\$ -
335	BUCHA FIXAR Nº 08 C/ANEL	UND		1.000,00		R\$ -
336	BUCHA FIXAR Nº 10 C/ANEL	UND		1.000,00		R\$ -
337	BUCHA FIXAR Nº 12 C/ANEL	UND		800,00		R\$ -
338	PORCA SEXTAVADA 3/8 ZINCADA	UND		300,00		R\$ -
339	REBITE 4.8 X 10 AÇO ALUMINIO	UND				R\$



				500,00		-
340	REBITE 6,2 X 12 AÇO ALUMINIO	UND		500,00		R\$ -
341	PARAFUSO AUTOBROCANTE DE 1 POLEGADA	UND		3.350,00		R\$ -
342	PARAFUSO COM BUCHA, EM LATÃO PARA VASO SANITÁRIO	UND		200,00		R\$ -
343	COLUNA ARMADA 17X07 EM FERRO 3/8 COM 06 METROS	UND		100,00		R\$ -
344	COLUNA ARMADA 17X07 EM FERRO 5/16 COM 06 METROS	UND		150,00		R\$ -
345	CORRENTE DE AÇO 4MM	KG		30,00		R\$ -
346	CORRENTE DE AÇO 6MM	KG		50,00		R\$ -
347	CORRENTE DE AÇO 8MM	KG		53,00		R\$ -
348	CORRENTE EM AÇO 10 MM	KG		40,00		R\$ -
349	REBITE, DE REPUXO, EM ALUMÍNIO, DIMENSÕES 4,8 X 18 MM	UND		1.000,00		R\$ -
350	REBITE, DE REPUXO, EM ALUMÍNIO, DIMENSÕES 4,8 X 25 MM	UND		1.000,00		R\$ -
TOTAL DO LOTE 05						R\$ -

LOTE 06: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	MARCA	QTD	VALOR	TOTAL
351	AREIA BRANCA	M³		400,00		R\$ -
352	AREIA LAVADA LIMPA	M³		400,00		R\$ -
353	TRILIÇA PARA LAGE	M		2.000,00		R\$ -
354	GRAVILHÃO PARA CONCRETO	M³		60,00		R\$ -
355	PEDRA, BRITADA N. 01	m³		160,00		R\$ -
356	TIJOLO, TIPO ALVENARIA, DIMENSÕES 20 CM (COMPRIMENTO) X 10 CM (ALTURA) X 5 CM (ESPESSURA).	UND		15.000,00		R\$ -
357	ARGAMASSA PORCELANATO INTERNO/EXTERIOR COM 20 KG	PCT		50,00		R\$ -
358	AZULEJO CERÂMICO, TIPO A, LISO, VITRIFICADO, DIMENSÕES 15X15 CM	M		70,00		R\$ -
359	ARREIMATE PARA FORRO DE PVC BRANCO	MET		333,00		R\$ -
360	FORRO EM PVC, BRANCO, DEMISSÃO 20X06M	M²		500,00		R\$ -
361	EMEDA H PARA FORRO DE PVC BRANCO	MET		135,00		R\$ -
362	CUMEEIRA DE AMIANTO PAR TELHA 1.83X1.10	UND		30,00		R\$ -
363	PISO PORCELANATO 60X60 BEGE	M²		150,00		R\$ -



364	PISO, CERÂMICO, ESMALTADO BRILHANTE, TIPO A, ANTIDERRAPANTE, RESISTÊNCIA PEI-4	M²		200,00		R\$ -
365	PISO, CERÂMICO, TIPO PASTILHA, 10X10 CLASSE A	M²		100,00		R\$ -
366	PEDRA GRANITO P/ BALCAO 1,50X0,35 CORES	UND		5,00		R\$ -
367	PEDRA GRANITO P/ BALCAO 1,50X0,40 CORES	UND		5,00		R\$ -
368	PORTA DE PVC SANFONADA DE 60	UND		30,00		R\$ -
369	PORTA DE PVC SANFONADA DE 70	UND		30,00		R\$ -
370	PORTA DE PVC SANFONADA DE 80	UND		50,00		R\$ -
371	PORTA CALHA 2.10 X 0,70 CM	UND		5,00		R\$ -
372	PORTA CALHA 2.10 X 0,80 CM	UND		12,00		R\$ -
373	TELHA EM ACRÍLICO COM DUAS ONDAS	UND		30,00		R\$ -
374	TELHA EM ACRÍLICO COM UMA ONDA	UND		30,00		R\$ -
375	TELHA, FIBRACIMENTO 1.83/1.10	UND		200,00		R\$ -
376	TELHA, FIBRACIMENTO 2.44/050	UND		200,00		R\$ -
377	VEDACIT, IMPERMEABILIZANTE 3.6 LITROS	GL		20,00		R\$ -
378	VEDACIT, IMPERMEABILIZANTE 18 LITROS	BD		20,00		R\$ -
379	CAL HIDRATADO COM 20 KG	SC		30,00		R\$ -
380	VEDAJÁ, IMPERMEABILIZANTE 3.6 LITROS	GL		20,00		R\$ -
381	PÓ DE BRITA	M3		80,00		R\$ -
382	REVESTIMENTO EM GESSO PARA PAREDE.	M2		400,00		R\$ -
383	TELHA EM CERAMICA DE 1º.	UND		30.000,00		R\$ -
TOTAL DO LOTE 06						R\$ -

LOTE 07: DIVERSOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	MARCA	QTD	VALOR	TOTAL
384	CORDA EM SEDA, DIÂMETRO 10 MM.	M		1.000,00		R\$ -
385	CORDA EM SEDA, DIÂMETRO 8 MM.	M		1.000,00		R\$ -
386	CORDA TRAÇADA 12MM	M		500,00		R\$ -
387	CORDA TRAÇADA 4MM	M		200,00		R\$ -
388	CORDA TRAÇADA 6MM	M		200,00		R\$ -
389	CANTONEIRA MAO FRANCESA 20	UND		20,00		R\$ -
390	CANTONEIRA MAO FRANCESA 25	UND		30,00		R\$ -
391	CANTONEIRA MAO FRANCESA 30	UND				R\$ -



				25,00		-
392	CANTONEIRA MAO FRANCESA 40	UND		50,00		R\$ -
393	CANTONEIRA MAO FRANCESA 45	UND		70,00		R\$ -
394	CANTONEIRA MAO FRANCESA 50	UND		50,00		R\$ -
395	CONJUNTO EPI	UND		40,00		R\$ -
396	BASCULANTE DE ALUMÍNIO DE 1,00 X 1,00CM	UND		5,00		R\$ -
397	BASCULANTE DE ALUMÍNIO DE 40 X 40CM	UND		20,00		R\$ -
398	BASCULANTE DE ALUMÍNIO DE 50 X 50CM	UND		20,00		R\$ -
399	BASCULANTE DE ALUMÍNIO DE 60 X 60CM	UND		20,00		R\$ -
400	BASCULANTE DE ALUMÍNIO DE 80 X 1,00CM	UN		8,00		R\$ -
401	CALHA, PREMOLDADA, EM CONCRETO, TIPO RADIER COM 39X9X19CM.	M		200,00		R\$ -
402	CALHA, PREMOLDADA, EM CONCRETO, TIPO RADIER COM 39X14X19 CM.	M		400,00		R\$ -
403	FERROLHO ZINCADO 500X3	UND		33,00		R\$ -
404	FERROLHO ZINCADO 500X4	UND		45,00		R\$ -
405	FERROLHO ZINCADO 500X5	UND		35,00		R\$ -
406	GONZO 12.50MM ½ (DOBRADIÇA)	PAR		20,00		R\$ -
407	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2.5X100MM C/100 UND BRANCA	UND		1.000,00		R\$ -
408	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2.6X150MM C/100 UND BRANCA	UND		100,00		R\$ -
409	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3.6X280 MM C/ 100UND COR BRANCA	UND		1.000,00		R\$ -
410	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4.8X250MM C/100 UND BRANCA	UND		500,00		R\$ -
411	ABRAÇADEIRA METAL TIPO U P/ TUBO ELETRODUTO 1.1/4	UND		50,00		R\$ -
412	ABRAÇADEIRA METAL TIPO U P/ TUBO ELETRODUTO 1/2	UND		120,00		R\$ -
413	ABRAÇADEIRA METAL TIPO U P/ TUBO ELETRODUTO 1"	UND		50,00		R\$ -
414	ABRAÇADEIRA METAL TIPO U P/ TUBO ELETRODUTO 3/4	UND		100,00		R\$ -
415	ARRUELA DE ALUMÍNIO 3/4	UND		150,00		R\$ -
416	ARRUELA DE ALUMÍNIO DE 1.1/2"	UND		150,00		R\$ -
417	ARRUELA DE ALUMÍNIO DE 1.1/4"	UND		50,00		R\$ -
418	ARRUELA DE ALUMÍNIO DE 1"	UND		150,00		R\$ -
419	ARRUELA DE ALUMÍNIO DE 2"	UND		30,00		R\$ -
420	BUCHA DE ALUMÍNIO DE 1.1/2"	UND		230,00		R\$ -



421	BUCHA DE ALUMÍNIO DE 1.1/4"	UND		100,00		R\$ -
422	BUCHA DE ALUMÍNIO DE 1"	UND		230,00		R\$ -
423	BUCHA DE ALUMÍNIO DE 2"	UND		30,00		R\$ -
424	BUCHA DE ALUMÍNIO DE 3/4	UND		230,00		R\$ -
425	CADEADO 20 MM, EM LATÃO, COM TRAVA DUPLA, CILINDROS EM LATÃO, TRIFILADO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES, ANTIFURTO.	UND		50,00		R\$ -
426	CADEADO 25 MM, EM LATÃO, COM TRAVA DUPLA, CILINDROS EM LATÃO, TRIFILADO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES, ANTIFURTO.	UN		50,00		R\$ -
427	CADEADO 30 MM EM LATÃO, COM TRAVA DUPLA, CILINDRO EM LATÃO, TRIFILADO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES, ANTIFURTO.	UND		50,00		R\$ -
428	CADEADO 35 MM EM LATÃO, COM TRAVA DUPLA, CILINDRO LATÃO TRIFILADO, MOLA HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES, ANTI FURTO.	UND		50,00		R\$ -
429	CADEADO 40 MM, EM LATÃO, COM TRAVA DUPLA, CILINDRO EM LATÃO, TRIFILADO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES.	UND		50,00		R\$ -
430	CADEADO 50 MM EM LATÃO, COM TRAVA DUPLA, CILINDRO LATÃO TRIFILADO, MOLA HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES, ANTI FURTO.	UND		50,00		R\$ -
431	LONA DE POLIETILENO 4X4 M	Und		5,00		R\$ -
432	LONA DE POLIETILENO 5X4 M	Und		5,00		R\$ -
433	LONA, PLÁSTICA DUPLA FACE, NA COR PRETA E BRANCA, COM 4 METROS DE LARGURA, 200 MICRA DE ESPESSURA.	M		500,00		R\$ -
434	LONA, PLÁSTICA, NA COR PRETA, COM 4 METROS DE LARGURA, 200 MICRA DE ESPESSURA.	M		300,00		R\$ -
435	LUVA GALVANIZADA DE 1.1/2	UN		50,00		R\$ -
436	TANQUE EM FIBRA PARA LAVAR ROUPAS DE 1 METRO	UND		5,00		R\$ -
437	TANQUE EM FIBRA PARA LAVAR ROUPAS DE 1.20 METRO	UND		5,00		R\$ -
438	TARRACHA PARA TUBO EM PVC 3/4	UND		2,00		R\$ -
439	TELA MOSQUITEIRO EM NYLON VERDE 1.50M ALTURA	M		50,00		R\$ -
440	TELA SOMBRA 50%	M		75,00		R\$ -
441	TELA SOMBRA 80%	M		100,00		R\$ -
442	METALON 20X20 GALVANIZADO NA CHAPA18 COM 6 M	UND		100,00		R\$ -



443	METALON 30X20 GALVANIZADO NA CHAPA 18 COM 6 M	UND		100,00		R\$ -
444	METALON 30X30 GALVANIZADO NA CHAPA 18 COM 6 M	UND		65,00		R\$ -
445	METALON 30X50 GALVANIZADO NA CHAPA 18 COM 6 M	UND		80,00		R\$ -
TOTAL DO LOTE 07						R\$ -

LOTE 08: REDE BAIXA TENSÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	MARCA	QTD	VALOR	TOTAL
446	FÍO 1,5MM	RL		50,00		R\$ -
447	BOCAL C/ RABICHO	UNID		500,00		R\$ -
448	LÂMPADA ECONÔMICA 30 W	UNID		300,00		R\$ -
449	LÂMPADA 70 W VAPOR SÓDIO	UNID		300,00		R\$ -
450	LÂMPADA 250 W VAPOR SÓDIO	UNID		200,00		R\$ -
451	LÂMPADA 250 W METÁLICA	UNID		100,00		R\$ -
452	LÂMPADA 400 W METÁLICA	UNID		100,00		R\$ -
453	LÂMPADA 125 W MERCÚRIO	UNID		200,00		R\$ -
454	REATOR 125 W MERCÚRIO	UNID		200,00		R\$ -
455	LÂMPADA MISTA 160 W	UNID		500,00		R\$ -
456	LÂMPADA MERCÚRIO 250 W	UNID		200,00		R\$ -
457	REATOR 70 W VAPOR SÓDIO	UNID		300,00		R\$ -
458	REATOR 250 W METÁLICO SÓDIO	UNID		200,00		R\$ -
459	REATOR 400 W METÁLICO	UNID		100,00		R\$ -
460	BRAÇO P/ ILUMINAR 1M	UNID		200,00		R\$ -
461	PARAFUSO GALVANIZADO 250	UNID		300,00		R\$ -
462	BASE P/ RELÉ	UNID		500,00		R\$ -
463	RELÉ FOTOELÉTRICO NF	UNID		300,00		R\$ -
464	CONECTOR EMBORRACHADO	UNID		300,00		R\$ -
465	FÍO 2,5MM (100M)	UNID		30,00		R\$ -
466	FÍO 2X2, 5MM TORCIDO (100M) ROLO	UNID		40,00		R\$ -
467	FÍO 4MM (100M)	UNID		50,00		R\$ -
468	BOCAL LOUÇA E27	UNID		100,00		R\$ -
469	BOCAL LOUÇA E40	UNID		200,00		R\$ -



470	LUMINÁRIA E27	UNID		200,00		R\$ -
471	LUMINÁRIA ABERTA E40	UNID		80,00		R\$ -
472	GLOBO VIDRO P/ PRAÇA	UNID		60,00		R\$ -
473	LUVA VAQUETA (PARES)	UNID		200,00		R\$ -
474	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10M	UNID		200,00		R\$ -
475	FITA ISOLANTE 20M	UNID		300,00		R\$ -
476	REATOR VAPOR MERCÚRIO 250W	UNID		100,00		R\$ -
477	REFLETOR RETANGULAR BOCAL E40	UNID		100,00		R\$ -
478	REFLETOR ELETRICO	UNID		60,00		R\$ -
TOTAL DO LOTE 08						R\$ -

LOTE 09 : MATERIAIS ELÉTRICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	MARCA	QTD	VALOR	TOTAL
479	ELETRODO, 2.5 MM, RUTILICO PARA USO GERAL,	KG		100,00		R\$ -
480	ELETRODO, 3.25 MM, RUTILICO PARA USO GERAL,	KG		100,00		R\$ -
481	ELETRODO, 4 MM, ELETRODO BÁSICO PARA USO	KG		20,00		R\$ -
482	ADAPTADOR PARA TOMADA SOBREPOR 03 PINOS PADRÃO NOVO PARA O VELHO	UND		30,00		R\$ -
483	ADAPTADOR PARA TOMADA SOBREPOR 03 PINOS PADRÃO NOVO PARA O NOVO	UND		30,00		R\$ -
484	BOCAL COM RABICHO PARA GAMBIARRA	UND		500,00		R\$ -
485	BOCAL DE LOUÇA E 27	UND		250,00		R\$ -
486	BOCAL DE LOUÇA E 40	UND		150,00		R\$ -
487	BOCAL SEM RABICHO	UND		300,00		R\$ -
488	CABINHO FLEXÍVEL DE 1.5MM	M		4.000,00		R\$ -
489	CABINHO FLEXÍVEL DE 2.5MM	M		5.000,00		R\$ -
490	CABINHO FLEXÍVEL DE 4.0MM	M		1.000,00		R\$ -
491	CABINHO FLEXÍVEL DE 6.0MM	M		500,00		R\$ -
492	CABO RIGIDO AZ 750W 16MM C/100M	M		30,00		R\$ -
493	CABO PP 2X2,5	M		1.200,00		R\$ -
494	CABO PP 10 MM (2X10)	M		130,00		R\$ -
495	CABO PP 10 MM (3X10)	M		200,00		R\$ -
496	CABO PP 4.0 MM (2X4)	M		100,00		R\$ -



497	CABO PP 4.0 MM (3X4)	M		300,00		R\$ -
498	CABO PP 6 MM (2X6)	M		200,00		R\$ -
499	CABO PP 6 MM (3X6)	M		250,00		R\$ -
500	CABO 3X2,5	M		600,00		R\$ -
501	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 01 DJUNTORES MONOFASICO	UND		20,00		R\$ -
502	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 03 DJUNTORES	UND		10,00		R\$ -
503	CAIXA DE PASSAGEM EM PVC 4X4	UND		50,00		R\$ -
504	CAIXA EM PVC 4X2 DE EMBUTIR DE 1ª QUALIDADE	UND		500,00		R\$ -
505	CAIXA EM PVC 4X2 DE SOBREPOR	UND		40,00		R\$ -
506	CAIXA EM PVC PARA ATERRAMENTO DE PADRÃO COELBA	UND		40,00		R\$ -
507	CURVA ELETRODUTO 1.1/2" 180°	UND		40,00		R\$ -
508	CURVA ELETRODUTO 1.1/2" 90°	UND		80,00		R\$ -
509	CURVA ELETRODUTO 1" 180°	UND		35,00		R\$ -
510	CURVA ELETRODUTO 1" 90°	UND		95,00		R\$ -
511	CURVA ELETRODUTO 2" 180°	UND		15,00		R\$ -
512	CURVA ELETRODUTO 2" 90°	UND		30,00		R\$ -
513	CURVA ELETRODUTO 3/4 180°	UND		60,00		R\$ -
514	CURVA ELETRODUTO 3/4 90°	UND		130,00		R\$ -
515	DISJUNTOR 50A MONOFÁSICO	UND		20,00		R\$ -
516	DISJUNTOR 50A TRIFÁSICO	UND		10,00		R\$ -
517	DISJUNTOR 60A TRIFÁSICO	UND		10,00		R\$ -
518	DISJUNTOR 20A MONOFÁSICO	UND		100,00		R\$ -
519	DISJUNTOR 70A TRIFÁSICO	UND		6,00		R\$ -
520	DISJUNTOR 015A MONOFÁSICO	UND		25,00		R\$ -
521	DISJUNTOR 25A MONOFÁSICO	UND		30,00		R\$ -
522	DISJUNTOR 40A MONOFÁSICO	UND		20,00		R\$ -
523	EXTENSÃO ELÉTRICA 2P+T 10A COM CABO DE 3 METROS	UND		20,00		R\$ -
524	EXTENSÃO ELÉTRICA 2P+T 10A COM CABO DE 5 METROS	UND		20,00		R\$ -
525	EXTENSÃO ELÉTRICA 2P+T 10A COM CABO DE 10 METROS	UND		20,00		R\$ -
526	FILTRO DE LINHA 4 TOM	UND		10,00		R\$ -
527	FILTRO DE LINHA C/5 TOM	UND		7,00		R\$ -



528	FIO FLEXÍVEL TORCIDO 2X1.5 MM	M		1.000,00		R\$ -
529	FIO RIGIDO 4.0 MM	M		500,00		R\$ -
530	FIO FLEXÍVEL TORCIDO 2X2.5 MM	M		1.000,00		R\$ -
531	HASTE TERRA, EM COBRE ELETROLÍTICO, 2.40MX5/8	UND		60,00		R\$ -
532	TOMADA TRIPLA DE EMBUTIR COR BRANCA	UND		25,00		R\$ -
533	INTERRUPTOR EMBUTIR 01 TECLA COM TOMADA COR BRANCA	UND		25,00		R\$ -
534	INTERRUPTOR EMBUTIR 02 TECLAS COM TOMADA COR BRANCA	UND		15,00		R\$ -
535	INTERRUPTOR EMBUTIR DE 01 TECLA COR BRANCA	UND		100,00		R\$ -
536	INTERRUPTOR EMBUTIR DE 02 TECLAS COR BRANCA	UND		100,00		R\$ -
537	INTERRUPTOR EMBUTIR DE 03 TECLAS COR BRANCA	UND		10,00		R\$ -
538	INTERRUPTOR SOBREPOR 01 TECLA COM TOMADA COR BRANCA	UND		18,00		R\$ -
539	INTERRUPTOR SOBREPOR 01 TECLA COR BRANCA	UND		55,00		R\$ -
540	INTERRUPTOR SOBREPOR 02 TECLAS COR BRANCA	UND		30,00		R\$ -
541	INTERRUPTOR SOBREPOR 03 TECLAS COR BRANCA	UND		10,00		R\$ -
542	LAMPADA FLOR 15W	UND		100,00		R\$ -
543	LAMPADA FLOR 30W	UND		400,00		R\$ -
544	LAMPADA FLOR 32W	UND		400,00		R\$ -
545	LAMPADA FLOR 20W 220V	UND		300,00		R\$ -
546	LAMPADA FLOR 23W 220V	UND		70,00		R\$ -
547	LAMPADA FLOR 24W	UND		100,00		R\$ -
548	LAMPADA FLOR 25W	UND		200,00		R\$ -
549	LAMPADA FLOR 14W	UND		150,00		R\$ -
550	LAMPADA LED 40W BRANCA BIV	UND		35,00		R\$ -
551	LAMPADA LED 15W AMARELA 3000K	UND		10,00		R\$ -
552	LAMPADA LED BULBO 15W BIV 6500K BRANCA	UND		5,00		R\$ -
553	LAMPADA LED BULBO T100 30W 6500K	UND		20,00		R\$ -
554	LAMPADA TUBUL VAPOR METALICA E40 250W	UND		50,00		R\$ -
555	LAMPADA TUBUL VAPOR METALICA E40 400W	UND		50,00		R\$ -
556	LÂMPADA, HALOGENA, POTENCIA DE 70 WATTS, 220V	UND		500,00		R\$ -



557	LUMINÁRIA PLAFON LED DE EMBUTIR 18W QUADRADA SLIM	UND	40,00	R\$ -
558	LUVA ELETRODUTO 1.1/2"	UND	100,00	R\$ -
559	LUVA ELETRODUTO 1.1/4"	UND	65,00	R\$ -
560	LUVA ELETRODUTO 1"	UND	150,00	R\$ -
561	LUVA ELETRODUTO 2"	UND	40,00	R\$ -
562	LUVA ELETRODUTO 3/4	UND	160,00	R\$ -
563	NIPEL DE 1 "	UND	100,00	R\$ -
564	NIPEL DE 1/2"	UND	100,00	R\$ -
565	NIPEL DE 2" PARA PADRÃO TRIFASICO	UND	10,00	R\$ -
566	NIPEL DE 3/4	UND	100,00	R\$ -
567	PLACA CEGA 4/2 BRANCA	UND	40,00	R\$ -
568	PLACA CEGA 4/4 BRANCA	UND	12,00	R\$ -
569	PLAFON EM PVC COM BOCAL DE LOUÇA E-27 P/ 1 LÂMPADA	UND	50,00	R\$ -
570	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20 DISJUNTORES	UND	5,00	R\$ -
571	QUADRO DISTRIBUIÇÃO EM PVC COM BARRAMENTO PARA EMBUTIR 18/24 DISJUNTORES	UND	5,00	R\$ -
572	QUADRO DISTRIBUIÇÃO PARA 6/8 DISJUNTORES	UND	10,00	R\$ -
573	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO P/ 12 OU 16 DISJ	UND	15,00	R\$ -
574	CAIXA MONOFASICO COELBA NOVO PADRAO	UND	30,00	R\$ -
575	RACK COM 01 ROLDANA	UND	40,00	R\$ -
576	RACK COM 02 ROLDANAS	UND	15,00	R\$ -
577	REATOR VAPOR METALICO RCG 250W	UND	50,00	R\$ -
578	REATOR VAPOR METALICO RCG 400W	UND	40,00	R\$ -
579	REFLETOR LONG ALCAN 250W E40 P/ QUADRA	UND	50,00	R\$ -
580	REFLETOR LONG ALCAN 400W E40 P/ QUADRA	UND	50,00	R\$ -
581	REATOR ELETRÔNICO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 1X20 W 220V	UND	40,00	R\$ -
582	REATOR ELETRÔNICO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 1X40 W 220V	UND	34,00	R\$ -
583	REATOR ELETRÔNICO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2X20 W 220V	UND	15,00	R\$ -
584	REATOR ELETRÔNICO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2X40 W 220V	UND	38,00	R\$ -
585	RESISTÊNCIA DE 4500W PARA CHUVEIRO ELÉTRICO LORENZETTI	UND	40,00	R\$ -
586	TE PARA TOMADA 2P+T	UND	30,00	R\$ -



587	TERMINAL DE PPRESSÃO P/ FIO 10MM	UND		20,00		R\$ -
588	TERMINAL DE PRESSÃO P/ FIO 6MM	UND		20,00		R\$ -
589	TERMINAL DE PRESSÃO P/ FIO DE 4MM	UND		25,00		R\$ -
590	TERMINAL DE PRESSÃO P/ FIO DE CABO 16MM	UND		15,00		R\$ -
591	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T DE 20 AMPERES COR BRANCA	UND		200,00		R\$ -
592	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 AMPERES COR BRANCA	UND		200,00		R\$ -
593	TOMADA DE EMBUTIR PARA TELEFONE	UND		25,00		R\$ -
594	TOMADA DE SOBREPOR 2P+T 10 AMPERES COM CAIXA COR BRANCA	UND		170,00		R\$ -
595	TOMADA DE SOBREPOR 2P+T DE 20 AMPERES COM CAIXA COR BRANCA	UND		30,00		R\$ -
596	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 2P+T 10 AMPERES COR BRANCA	UND		80,00		R\$ -
597	TOMADA DUPLA DE SOBREPOR 10 AMPERES COR BRANCA	UND		50,00		R\$ -
598	TUBO ELETRODUTO EM PVC RÍGIDO DE 1.1/2 POLEGADA COM ROSCA	UND		110,00		R\$ -
599	TUBO ELETRODUTO EM PVC RÍGIDO DE 2" POLEGADA COM ROSCA	UND		40,00		R\$ -
600	CONDUITE, CORRUGADO DE 1ª, FLEXÍVEL 3/4 COR	M		500,00		R\$ -
601	CONDUITE, CORRUGADO DE 1ª, FLEXÍVEL 1/2 COR	M		300,00		R\$ -
602	CONDUITE, CORRUGADO DE 1ª, FLEXÍVEL 32MM COR	M		200,00		R\$ -
603	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO ANTI-CHAMA, COR PRETA, ALTA ADERÊNCIA 19 MM X10M	UND		20,00		R\$ -
604	FITA ISOLANTE COLORIDA COM 19 MM X 20M COR BRANCA	UND		20,00		R\$ -
605	FITA ISOLANTE COM 19 MM X 20M COR PRETA	UND		160,00		R\$ -
606	CANALETA ADESIVA EM PVC 20X10MM 2M BRANCA	UND		70,00		R\$ -
607	CANALETA, EM PVC, 20X 10 MM 2,20 M	UND		100,00		R\$ -
608	CANALETA, EM PVC, 40X 10 MM 2,20 M	UND		80,00		R\$ -
609	CANALETA C/FITA ADESIVA 10X10	UND		100,00		R\$ -
610	CAIXA EM PVC 4X4 OCTAGONAL PARA LAJE	UND		40,00		R\$ -
611	GRAMPO ISOLANTE PARA FIO CX C/ 25 UN	CX		60,00		R\$ -
TOTAL DO LOTE 09						R\$ -

LOTE 10 : MATERIAIS HIDRÁULICOS						
--	--	--	--	--	--	--



ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	MARCA	QTD	VALOR	TOTAL
612	CHUVEIRO, ELÉTRICO, EM PLÁSTICO, BITOLA DE 1/2	UND		30,00		R\$ -
613	CHUVEIRO, EM PLÁSTICO, COM SUPORTE.	UND		30,00		R\$ -
614	CHUVEIRO, EM PLÁSTICO, CRIVO E TUBO EM PLÁSTICO COM BITOLA DE 1/2 POLEGADA.	UND		10,00		R\$ -
615	ADAPTADOR FLANGE 20 MM	UND		60,00		R\$ -
616	ADAPTADOR FLANGE 25 MM	UND		40,00		R\$ -
617	ADAPTADOR FLANGE 32 MM	UND		25,00		R\$ -
618	ADAPTADOR FLANGE 40 MM	UND		100,00		R\$ -
619	ADAPTADOR FLANGE 50 MM	UND		20,00		R\$ -
620	ADAPTADOR USO REDE HIDRÁULICA, EM PVC, 20 MM X 1/2 POLEGADAS, LR, PARA ÁGUA.	UND		50,00		R\$ -
621	ADAPTADOR USO REDE HIDRÁULICA, EM PVC, 32 MM X 1 POLEGADA, EXTREMIDADES LISA E ROSQUEAVEL	UND		20,00		R\$ -
622	ADAPTADOR, USO REDE HIDRÁULICA, EM PVC, 25 MM X 3/4 POLEGADAS, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA.	UND		100,00		R\$ -
623	ANEL BORRACHA P/ TUBO PVC SANITÁRIO DE 50MM	UND		20,00		R\$ -
624	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM GUIA AZUL	UND		50,00		R\$ -
625	CAIXA DE GORDURA EM PVC MÚLTIPLA COM CESTA DE LIMPEZA	UND		3,00		R\$ -
626	CAP, EM PVC 100MM PARA ESGOTO	UND		25,00		R\$ -
627	CAP, EM PVC 150MM PARA ESGOTO	UND		10,00		R\$ -
628	CURVA, EM PVC OCRE LONGA JE DN 150MM X 90° C/ ANEL PARA ESGOTO	UND		20,00		R\$ -
629	CURVA, USO REDE HIDRÁULICA, 45°, LONGA, EM PVC, 100 MM, PARA ESGOTO	UND		15,00		R\$ -
630	CURVA, USO REDE HIDRÁULICA, 90°, CURTA, EM PVC, 150 MM, PARA ESGOTO	UND		10,00		R\$ -
631	CURVA, USO REDE HIDRÁULICA, 90°, EM PVC, 20 MM, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA	UND		120,00		R\$ -
632	CURVA, USO REDE HIDRÁULICA, 90°, EM PVC, 25 MM, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA	UND		100,00		R\$ -
633	CURVA, USO REDE HIDRÁULICA, 90°, EM PVC, 32 MM, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA	UND		20,00		R\$ -
634	CURVA, USO REDE HIDRÁULICA, 90°, EM PVC, 40 MM, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA	UND		20,00		R\$ -
635	CURVA, USO REDE HIDRÁULICA, 90°, EM PVC, 50 MM, SOLDÁVEL, PARA ÁGUA	UND		8,00		R\$ -
636	CURVA, USO REDE HIDRÁULICA, 90°, LONGA, EM PVC, 100 MM, PARA ESGOTO	UND		20,00		R\$ -
637	CURVA, USO REDE HIDRÁULICA, 90°, LONGA, EM PVC, 40 MM, PARA ESGOTO	UND		20,00		R\$ -



638	CURVA, USO REDE HIDRÁULICA, 90°, LONGA, EM PVC, 50 MM, PARA ESGOTO	UND	15,00	R\$ -
639	JOELHO EM PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20X1/2	UND	50,00	R\$ -
640	JOELHO EM PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25X1/2	UND	20,00	R\$ -
641	JOELHO EM PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25X3/4	UND	10,00	R\$ -
642	JOELHO PVC ESGOTO COM REDUÇÃO 100 X 50	UND	15,00	R\$ -
643	JOELHO, USO REDE HIDRÁULICA, 45°, EM PVC, 50MM, EXTREMIDADES LISAS, PARA ESGOTO.	UND	10,00	R\$ -
644	JOELHO, USO REDE HIDRÁULICA, 90°, DN 100 MM, PVC, EXTREMIDADE ENCAIXE PARA SOLDA, PARA ESGOTO.	UND	130,00	R\$ -
645	JOELHO, USO REDE HIDRÁULICA, 90°, EM PVC, 40MM, EXTREMIDADES LISAS, PARA ESGOTO.	UND	250,00	R\$ -
646	JOELHO, USO REDE HIDRÁULICA, 90°, EM PVC, 50MM, EXTREMIDADES LISAS, PARA ESGOTO.	UND	40,00	R\$ -
647	JOELHO, USO REDE HIDRÁULICA, EM PVC, 90°, 75 MM, EXTREMIDADES LISAS, PARA ESGOTO.	UND	15,00	R\$ -
648	JOELHO AZUL BUCHA LATAO 20MMX1/2 TIGRE	UND	30,00	R\$ -
649	JOELHO AZUL BUCHA LATAO 25MM X 1X2 PLASTUBOS	UND	30,00	R\$ -
650	JOELHO AZUL BUCHA LATAO 25MM X 3/4 PLASTUBOS	UND	25,00	R\$ -
651	JOELHO ESGOTO 45° X040 FORTLEV	UND	15,00	R\$ -
652	JOELHO SOLDAVEL 45° X 20 PLASTUBOS	UND	15,00	R\$ -
653	JOELHO SOLDAVEL 45° X 25 AMANCO	UND	15,00	R\$ -
654	JOELHO SOLDAVEL 45° X 32MM PLASTUBOS	UND	15,00	R\$ -
655	JOELHO SOLDAVEL 45°X 50MM	UND	10,00	R\$ -
656	JOELHO SOLDAVEL 90° X 20 MM	UND	300,00	R\$ -
657	JOELHO SOLDAVEL 90° X 25 MM	UND	200,00	R\$ -
658	JOELHO SOLDAVEL 90°X 32 MM	UND	25,00	R\$ -
659	JOELHO SOLDAVEL 90°X 40 MM	UND	50,00	R\$ -
660	JOELHO SOLDAVEL 90°X 50 MM	UND	15,00	R\$ -
661	LUVA DE CORRER ESGOTO 40MM	UND	20,00	R\$ -
662	LUVA DE CORRER SOLD 20MM	UND	25,00	R\$ -
663	LUVA DE CORRER SOLD 25MM	UND	15,00	R\$ -
664	LUVA DE CORRER SOLD 32MM	UND	10,00	R\$ -
665	LUVA DE CORRER SOLD 40MM	UND	30,00	R\$ -
666	LUVA DE CORRER SOLD 50MM	UND	15,00	R\$ -



667	LUVA DE BORRACHA FERRADA DE 35 CM	PR		200,00		R\$ -
668	LUVA DE RASPA CANO CURTO	PR		150,00		R\$ -
669	LUVA DE RASPA CANO LONGO	PR		70,00		R\$ -
670	LUVA DE REDUÇÃO GALVANIZADA DE 1.1/4X1.1/2"	UN		15,00		R\$ -
671	LUVA EM PVC AZUL C/ ANEL DE LATÃO 20X1/2MM PARA ÁGUA	UND		30,00		R\$ -
672	LUVA EM PVC AZUL C/ ANEL DE LATÃO 25X3/4MM PARA ÁGUA	UND		20,00		R\$ -
673	LUVA USO REDE HIDRÁULICA EM PVC, SOLDÁVEL, 32 MM.	UND		15,00		R\$ -
674	LUVA USO REDE HIDRÁULICA, EM PVC, 100 MM, SOLDÁVEL, PARA ESGOTO.	UND		20,00		R\$ -
675	LUVA USO REDE HIDRÁULICA, EM PVC, 40 MM, SOLDÁVEL, PARA ESGOTO.	UND		100,00		R\$ -
676	LUVA USO REDE HIDRÁULICA, EM PVC, 50 MM, SOLDÁVEL, PARA ESGOTO.	UND		25,00		R\$ -
677	LUVA USO REDE HIDRÁULICA, EM PVC, 75 MM, SOLDÁVEL, PARA ESGOTO.	UND		10,00		R\$ -
678	LUVA, USO DE REDE HIDRÁULICA, EM PVC,	UND		150,00		R\$ -
679	LUVA, USO REDE HIDRÁULICA, EM PVC, 25 MM, SOLDÁVEL.	UND		120,00		R\$ -
680	MANGUEIRA CRISTAL DE 20 MM	M		100,00		R\$ -
681	MANGUEIRA CRISTAL DE 25 MM	M		100,00		R\$ -
682	MANGUEIRA CRISTAL DE 5/16 MM	M		100,00		R\$ -
683	MANGUEIRA TRANÇADA INCOLOR DE 32MM PAREDE 3 MM	M		500,00		R\$ -
684	MANGUEIRA, PARA JARDIM, EM PLÁSTICO	UND		100,00		R\$ -
685	MANGUEIRA, PARA JARDIM, EM PLÁSTICO	UND		20,00		R\$ -
686	MANGUEIRA, PARA JARDIM, EM PLÁSTICO	UND		10,00		R\$ -
687	MANGUEIRA, PARA JARDIM, EM PLÁSTICO	UND		5,00		R\$ -
688	MANGUEIRA JARDIM ANTI TORÇÃO 1/2	MT		800,00		R\$ -
689	MANGUEIRA JARDIM ANTI TORÇÃO 3/4	MT		600,00		R\$ -
690	PLUGUE, USO REDE HIDRÁULICA, EM PVC, 1/2 POLEGADA, ROSQUEAVEL, PARA ÁGUA.	UND		30,00		R\$ -
691	PLUGUE, USO REDE HIDRÁULICA, EM PVC, 3/4 POLEGADAS, ROSQUEAVEL, PARA ÁGUA.	UND		30,00		R\$ -
692	REDUÇÃO GALVANIZADA DE 2X1.1/2	UN		5,00		R\$ -
693	REDUCAO LONGA, EM PVC, USO REDE HIDRÁULICA, CURTA, 50 X 25 MM P/ÁGUA.	UND		12,00		R\$ -
694	REDUCAO, EM PVC, ESGOTO, 100 MM X 50 MM,	UND		20,00		R\$ -
695	REDUCAO, EM PVC, ESGOTO, 100 MM X 75 MM,	UND		10,00		R\$ -



696	REDUCAO, EM PVC, ESGOTO, 50 MM X 40 MM,	UND		40,00	R\$ -
697	REDUCAO, EM PVC, ESGOTO, 75 MM X 50 MM,	UND		10,00	R\$ -
698	REDUCAO, EM PVC, USO REDE HIDRÁULICA, 25 X 20 MM P/ÁGUA.	UND		60,00	R\$ -
699	REDUCAO, EM PVC, USO REDE HIDRÁULICA, 32 X 25 MM P/ÁGUA	UND		30,00	R\$ -
700	REDUCAO, EM PVC, USO REDE HIDRÁULICA, 40 MM X 25 MM P/ÁGUA	UND		30,00	R\$ -
701	REDUCAO, EM PVC, USO REDE HIDRÁULICA, CURTA, 40X32 MM P/ÁGUA	UND		25,00	R\$ -
702	REGADOR PLÁSTICO DE 10 LITROS PARA PLANTAS	UND		25,00	R\$ -
703	REGISTRO DE GAVETA, EM METAL, DE 1/2 POLEGADA .	UND		40,00	R\$ -
704	REGISTRO DE GAVETA, GALVANIZADO DE 1 POLEGADA, PARA ÁGUA.	UND		15,00	R\$ -
705	REGISTRO DE PRESSÃO, EM METAL, 1/2 POLEGADA.	UND		30,00	R\$ -
706	REGISTRO EM PVC AZUL 50MM	UND		30,00	R\$ -
707	REGISTRO EM PVC AZUL 60MM	UND		20,00	R\$ -
708	REGISTRO PLÁSTICO PRESSÃO 20MM	UND		60,00	R\$ -
709	REGISTRO PLÁSTICO PRESSÃO 25MM	UND		40,00	R\$ -
710	REGISTRO ESF SOLDAVEL 40MM	UND		60,00	R\$ -
711	REGISTRO ESF SOLDAVEL COM UNIAO 40MM	UND		50,00	R\$ -
712	REGISTRO ESF. 20MM	UND		80,00	R\$ -
713	REGISTRO ESF. 25MM	UND		40,00	R\$ -
714	REPARO CAIXA ACOPLADA VÁLVULA DE ENTRADA UNIVERSAL COM BOIA	UND		20,00	R\$ -
715	SIFÃO PARA PIA AMERICANA CROMADO 1.1/2X1.1/2 REF. 1680	UND		50,00	R\$ -
716	SIFAO, SANFONADO, DUPLO PARA PIA E LAVATÓRIO, EM PVC, DIMENSÕES DE 1 1/4" X 40MM.(UNIVERSAL)	UND		50,00	R\$ -
717	SIFAO, SANFONADO, PARA PIA E LAVATÓRIO, EM PVC, DIMENSÕES DE 1 1/4" X 40MM.(UNIVERSAL)	UND		100,00	R\$ -
718	TE, EM PVC, USO REDE HIDRÁULICA, 100 MM, EXTREMIDADE LISA, PARA ESGOTO	UND		70,00	R\$ -
719	TE, EM PVC, USO REDE HIDRÁULICA, 20 MM, 90°, PARA ÁGUA FRIA, CONFORME NORMA ABNT NBR VIGENTE, NA COR MARROM.	UND		150,00	R\$ -
720	TE, EM PVC, USO REDE HIDRÁULICA, 25 MM, LL, PARA ÁGUA.	UND		100,00	R\$ -
721	TE, EM PVC, USO REDE HIDRÁULICA, 40 MM, 90°,	UND		25,00	R\$ -
722	TE, EM PVC, USO REDE HIDRÁULICA, 40 MM,	UND		80,00	R\$ -



723	TE, EM PVC, USO REDE HIDRÁULICA, 50 MM, 90°,	UND		20,00		R\$ -
724	TE, EM PVC, USO REDE HIDRÁULICA, 50 MM,	UND		35,00		R\$ -
725	TE, EM PVC, USO REDE HIDRÁULICA, 75 MM,	UND		15,00		R\$ -
726	TE, EM PVC, USO REDE HIDRÁULICA, LR 20 X 1/2 MM	UND		40,00		R\$ -
727	TE, EM PVC, USO REDE HIDRÁULICA, LR 25 X 1/2 MM	UND		30,00		R\$ -
728	TE, EM PVC, USO REDE HIDRÁULICA, SOLDÁVEL 32 MM	UND		25,00		R\$ -
729	TE, REDUÇÃO, EM PVC, LINHA FIXA, DIMENSÕES 100 MM X 50 MM PARA USO EM ESGOTO.	UND		80,00		R\$ -
730	TORNEIRA BOIA, PARA TANQUE DE ÁGUA, EM PVC, DE 20MM.	UND		80,00		R\$ -
731	TORNEIRA BOIA, PARA TANQUE DE ÁGUA, EM PVC, DE 25MM.	UND		30,00		R\$ -
732	TORNEIRA DE PAREDE BICO MOVEL, DE 1/2 POLEGADA, EM METAL CROMADO, PARA PIA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND		25,00		R\$ -
733	TORNEIRA METAL PIA 20MM	UND		20,00		R\$ -
734	TORNEIRA METAL PIA 25MM	UND		20,00		R\$ -
735	TORNEIRA, DE 1/2 POLEGADA, CURTA, EM METAL	UND		40,00		R\$ -
736	TORNEIRA, DE 1/2 POLEGADA, EM METAL CROMADO,	UND		30,00		R\$ -
737	TORNEIRA, DE 1/2 POLEGADAS, PLÁSTICA, PARA JARDIM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND		40,00		R\$ -
738	TORNEIRA, DE 3/4 POLEGADA, EM METAL CROMADO,	UND		15,00		R\$ -
739	TORNEIRA, PLÁSTICA, 1/2" PARA LAVATÓRIO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND		70,00		R\$ -
740	TORNEIRA, PLÁSTICA, COM ALAVANCA 20MM	UND		40,00		R\$ -
741	TUBO EM PVC AZUL PN 40 COM 06 METROS DE 50MM	UN		150,00		R\$ -
742	TUBO, EM PVC, COR OCRE EXTREMIDADE LISA DIMENSÕES 100 MM X 06 M, PARA ESGOTO.	MT		1.200,00		R\$ -
743	TUBO, EM PVC, PARA CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR	UND		40,00		R\$ -
744	TUBO, EM PVC, PARA ESGOTO, SOLDÁVEL, DIMENSÃO 50 MM X 6M.	UND		300,00		R\$ -
745	TUBO, USO REDE HIDRÁULICA, EM PVC, DIMENSÕES 100 MM X 06 M, EXTREMIDADES LISAS, PARA ESGOTO.	UND		200,00		R\$ -
746	TUBO, USO REDE HIDRÁULICA, EM PVC, DIMENSÕES 150 MM X 06 M, EXTREMIDADES LISAS, PARA ESGOTO.	UND		10,00		R\$ -



747	TUBO, USO REDE HIDRÁULICA, EM PVC, DIMENSÕES 40 MM X 6 M, EXTREMIDADES LISAS, PARA ESGOTO.	UND		200,00		R\$ -
748	TUBO, USO REDE HIDRÁLUCA SOLD 20MM	MT		3.000,00		R\$ -
749	TUBO, USO REDE HIDRÁLUCA SOLD 25MM	MT		1.500,00		R\$ -
750	TUBO, USO REDE HIDRÁLUCA SOLD 32MM	MT		800,00		R\$ -
751	TUBO, USO REDE HIDRÁLUCA SOLD 40MM	MT		1.000,00		R\$ -
752	TUBO, USO REDE HIDRÁULICA, EM PVC, DIMENSÕES 50 MM X 06 M, PARA ÁGUA.	UND		50,00		R\$ -
753	TUBO, USO REDE HIDRÁULICA, EM PVC, DIMENSÕES 75 MM X 6 M, EXTREMIDADES LISAS, PARA ESGOTO.	UND		15,00		R\$ -
754	VALVULA CROMADA PARA PIA AMERICANA	UND		30,00		R\$ -
755	VALVULA, PARA LAVATÓRIO, LONGA, EM PVC, 3/4 POLEGADA, SEM LADRÃO	UND		60,00		R\$ -
756	CAIXA PLÁSTICA DE PADRÃO EMBASA	UND		50,00		R\$ -
757	CAIXA SIFONADA QUADRADA BRANCA Nº 100X100X50	UND		30,00		R\$ -
758	CAIXA, DE DESCARGA, TIPO SOBREPOR, EM PLÁSTICO,	UND		80,00		R\$ -
759	COLA, ADESIVA PVC, LIQUIDA, PARA SER UTILIZADA	UND		60,00		R\$ -
760	ADESIVO PVC 17G	UND		30,00		R\$ -
761	ADESIVO PVC 75G	UND		50,00		R\$ -
762	ADESIVO PVC 175G	UND		40,00		R\$ -
763	ADESIVO SILICONE 280G	UND		25,00		R\$ -
764	ADESIVO SILICONE ALTA TEMPERATURA 50G	UND		20,00		R\$ -
765	ADESIVO VEDA CALHA 280G	UND		25,00		R\$ -
766	DUREPOXI NORMAL 050 GR	UND		20,00		R\$ -
767	DUREPOXI NORMAL 100 GR	UND		30,00		R\$ -
768	FITA DUPLA FACE 12MMX2M	UND		35,00		R\$ -
769	FITA MULTIUSO (MANTA ASFALTICA)	UND		30,00		R\$ -
770	ENGATE, EM PVC, FLEXÍVEL, DIMENSÕES 30 CM X 1/2"	UND		30,00		R\$ -
771	ENGATE, EM PVC, FLEXÍVEL, DIMENSÕES 40 CM X 1/2"	UND		85,00		R\$ -
772	ENGATE, EM PVC, FLEXÍVEL, DIMENSÕES 50 CM X 1/2"	UND		30,00		R\$ -
773	ESPUDE, PARA VASO SANITÁRIO	UND		80,00		R\$ -
774	FITA, PARA INTERDIÇÃO DE ÁREA, NA COR PRETA E	UND		100,00		R\$ -



775	FITA, VEDA ROSCA, TEFLON, PRODUTO 100% A BASE	RL		100,00		R\$ -
776	FITA, VEDA ROSCA, TEFLON, PRODUTO 100% A BASE	RL		100,00		R\$ -
777	NIPEL EM PVC DE ¾ PARA PADRÃO MONOFASICO	UND		70,00		R\$ -
778	NIPEL EM PVC DE 1.1/2" PARA PADRÃO TRIFASICO	UND		60,00		R\$ -
779	NIPEL EM PVC DE 1" PARA PADRÃO TRIFASICO	UND		70,00		R\$ -
780	NIPEL GALVANIZADO DE 1.1/2"	UN		50,00		R\$ -
781	NIPEL GALVANIZADO DE 1.1/4"	UN		50,00		R\$ -
782	LAVATORIO, EM LOUÇA, PARA 01 TORNEIRA, NA COR BRANCA	UND		100,00		R\$ -
783	COLUNA EM LOUÇA PARA LAVATORIO NA COR BRANCA	UND		100,00		R\$ -
784	LAVATORIO, EM PVC, COR BRANCA, DIMENSÕES DE 36X26CM	UND		50,00		R\$ -
785	PIA EM AÇO COM UMA CUBA DIMENSÕES 1.20X0.55CM	UND		20,00		R\$ -
786	PIA EM AÇO COM UMA CUBA DIMENSÕES 1.40X0.55CM	UND		10,00		R\$ -
787	PIA EM AÇO COM UMA CUBA DIMENSÕES 1.60X0.55CM	UND		5,00		R\$ -
788	PIA EM FIBRA COM UMA CUBA DIMENSÕES	UND		10,00		R\$ -
789	PIA EM FIBRA COM UMA CUBA DIMENSÕES	UND		10,00		R\$ -
790	PIA EM FIBRA COM UMA CUBA DIMENSÕES	UND		10,00		R\$ -
791	PIA EM FIBRA COM UMA CUBA DIMENSÕES	UND		10,00		R\$ -
792	RALO, SIFONADO, SIMPLES, SAÍDA DE 40MM, EM PVC,	UND		30,00		R\$ -
793	RALO, SIFONADO, SIMPLES, SAÍDA DE 40MM, EM PVC,	UND		20,00		R\$ -
794	VASO, SANITÁRIO INFANTIL, EM LOUCA, NA COR BRANCA, PARA USO EM DESCARGA DE EMBUTIR OU DE SOBREPOR.	UND		10,00		R\$ -
795	VASO, SANITÁRIO, EM LOUÇA, COM CAIXA ACOPLADA, NA COR BRANCA.	UND		50,00		R\$ -
796	VASO, SANITÁRIO, EM LOUCA, NA COR BRANCA, PARA USO EM DESCARGA DE EMBUTIR OU DE SOBREPOR.	UND		50,00		R\$ -
797	ASSENTO, SANITÁRIO INFANTIL, EM MATERIAL	UND		10,00		R\$ -
798	ASSENTO, SANITÁRIO, EM MATERIAL PLÁSTICO DE	UND		150,00		R\$ -
TOTAL DO LOTE 10						R\$ -



ITEM	LOTE 11: DIVERSOS	UNID	MARCA	QTD	VALOR	TOTAL
799	ARAME, DE AÇO, RECOZIDO N. 18	KG		150,00		R\$ -
800	VERGALHAO, EM FERRO REDONDO CA 50, BITOLA 1/4 POLEGADAS, COM 12 METROS.	UND		150,00		R\$ -
801	VERGALHAO, EM FERRO REDONDO CA 50, BITOLA 3/8 POLEGADAS, COM 12 METROS.	UND		200,00		R\$ -
802	VERGALHAO, EM FERRO REDONDO CA 50, BITOLA 4.2 POLEGADAS, COM 12 METROS.	UND		300,00		R\$ -
803	VERGALHAO, EM FERRO REDONDO CA50, BITOLA 5/16 POLEGADAS, COM 12 METROS	UND		200,00		R\$ -
804	BLOCO, DE CERÂMICA, 06 FUROS, DIMENSÕES 19X19 X 9 CM	UND		35.000,00		R\$ -
805	ARGAMASSA, PARA ASSENTAMENTO CERÂMICO	PCT		600,00		R\$ -
806	REJUNTE CORES DIVERSAS. EMBALAGEM: SACO COM 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	KG		460,00		R\$ -
807	PISO CERAMICO, ESMALTADO, CLASSE A NA COR BRANCO.	M2		600,00		R\$ -
808	CIMENTO, CPII F32 COMUM CINZA. EMBALAGEM: SACO COM 50 KG.	SC		5.000,00		R\$ -
TOTAL DO LOTE 11						R\$ -
TOTAL GERAL LOTES 01 A 11						R\$ -

- 3.1. **Local da Entrega:** Os materiais e serviços deverão ser entregues no local indicado na ordem de Fornecimento de Materiais no perímetro do município de Presidente Dutra, no local indicado conforme ordem de compras emitida pelas Secretaria responsável.
- 3.2. **Prazo de validade do registro:** O prazo de validade do registro de preços, será de 12 meses e durante este prazo, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Infraestrutura para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.
- 3.3. A existência de preços registrados não obriga a Infraestrutura afirmar às contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- 3.4. Os valores utilizados para a estimativa da Infraestrutura correspondem ao valor médio dos itens licitados, no mercado local.
- 3.5. A estimativa das quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e participantes será de no mínimo 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas neste Termo de Referência. O Consumo Mensal será informado em Cronogramas de Fornecimentos encaminhados pelo Setor de Compras.



3.6. A quantidade mínima a ser cotada para cada um dos itens é de 100% (cem por cento) das quantidades estimadas neste Termo de Referência.

3 – ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1. Quanto ao modelo:

3.1.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Anexo I – Termo de Referência, em consonância como modelo do Anexo VII – Planilha de Quantitativos e Proposta de Preços, expressando os valores em moeda nacional – Reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

3.1.2. A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do Anexo VII, sob pena de desclassificação.

3.2. Quanto ao Conteúdo da Proposta de Preço:

3.2.1. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

3.2.2. A marca, o prazo de validade, as características e, quando exigível, o modelo e a referência dos produtos ofertados deverão ser informados na proposta.

3.2.3. A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

3.2.4. Todas as características declaradas devem ser descritas pelos licitantes e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita.

4 – OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

4.1. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante em Anexo, facultada a substituição, a critério da Infraestrutura, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art.62 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de leis, decretos e instruções, serão observadas, na contratação derivada deste instrumento convocatório, as seguintes Obrigações:

4.2.1. Fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Infraestrutura;

4.2.2. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

4.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

4.2.4. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.



4. A entrega do material licitado deverá ocorrer imediatamente após o envio ao Contratado da Ordem de Fornecimento, conforme item 1.2 deste Termo de Referência a partir do recebimento da autorização.

5 - DO PREPOSTO

5.1. O Contratado deverá manter preposto aceito pela Prefeitura Municipal, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário.

5.2. O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, número de CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

5.3. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Infraestrutura, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, e tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.

5.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

6 - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:

- a) o Contratado fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Ordem de Fornecimento”, conforme modelo previamente apresentado pelo Contratante e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal;
- b) a “Ordem de Fornecimento” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

6.2. O material será recusado no caso de especificações fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

6.3. O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento pelo Contratado da formalização da recusa pelo Contratante, arcando o Contratado com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

6.4. Para o fornecimento dos materiais, deverão ser especificados os quantitativos a serem fornecidos, no preenchimento da requisição da Secretaria Meio Ambiente, bem como fornecer o devido comprovante de entrega.

6.5. Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

6.5. Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de fornecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 03 (três) dias, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

7 - DO PREÇO

7.1. O preço unitário considerado para o fornecimento dos itens será o preço ofertado na proposta vencedora.

7.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que,



direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

7.3. Os preços dos materiais são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

7.3.1. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

7.3.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal.

8 - VIGÊNCIA

8.1. Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

9 - UNIDADE FISCALIZADORA

09.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste Município de Presidente Dutra, por servidor especificamente designado para este fim.

Presidente Dutra, 12 de Janeiro de 2023

Carlito Oliveira dos Santos Júnior
Secretaria Municipal de Infraestrutura
(Portaria 725/2021)



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº ***/2023/SRP

Aosdias do mês de..... de , de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na [endereço completo], conjuntamente, por seu Gestor, Prefeito _____ [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para a **contratação de empresa para fornecimento de material de construção para atender a demanda do Município de do Município de Presidente Dutra/BA**, por deliberação da Pregoeiro devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de Presidente Dutra do dia/...../20.. resolve registrar o(s) preço(s) da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº ***/2023/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir

FORNECEDOR

1. Nome da Empresa, com sede no....., representada neste ato por seu representante legal, Sr..... identidade nº..... CPF nº..... CNPJ....., para os seguintes itens:

ITENS	Discriminação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
XX	[A ser preenchido após a Homologação – com informações idênticas às da Proposta cujo objeto for adjudicado em consonância com o Termo de Referência – Anexo I].					
Valor Total do Item						
Valor Total da Proposta						

[...]

1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº ***/2023/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, do Município de Presidente Dutra, nas medidas das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Presidente Dutra, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Infraestrutura).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo



III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Infraestrutura, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Infraestrutura, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Infraestrutura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Infraestrutura, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 183, de 16/01/2013, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento



equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Infraestrutura poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Infraestrutura poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

4.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Infraestrutura, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do



IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Presidente Dutra, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências



necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g)- ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Infraestrutura o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3.O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Presidente Dutra.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Infraestrutura rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.



7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Infraestrutura ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Infraestrutura se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Infraestrutura os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Infraestrutura, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Infraestrutura Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições



do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Infraestrutura quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Infraestrutura poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Infraestrutura, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Irecê, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Presidente Dutra, ___ de _____ de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA**
Prefeito Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]



PREGÃO PRESENCIAL Nº ***-2023-SRP

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA E _____, para o
fornecimento _____.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na Rua xxxx, Presidente Dutra – BA, CEP _____, por seu Prefeito xxxx (inserir nacionalidade, estado civil e profissão), portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], com base no Edital do Pregão Presencial nº. ***-2023-SRP e todas as disposições da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, instruído no Processo Administrativo nº XX/2020, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis para atender a demanda da Merenda Escolar do Município de Presidente Dutra, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Instrumento Convocatório e condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA:

§1º É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§2º A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

§3º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO e VIGÊNCIA

A entrega dos bens ocorrerá da forma parcelada, com estimativa mensal de indicada nas Autorizações de Fornecimento emitidas pelas Secretarias Municipais, do Município de Presidente Dutra, neste ano de 2023, cujo prazo de entrega não deverá ultrapassar 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato vigorará da sua assinatura até ____ / ____ / ____, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, por iguais e sucessivos períodos, até o limite legalmente permitido, caso o interesse público recomende.



CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Pelo fornecimento estimado ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$
(.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, Infraestrutura, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações orçamentária do exercício de 2023, nas unidade e elemento pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Infraestrutura, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

PARÁGRAFO QUARTO Em conformidade com o art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

PARÁGRAFO QUARTO -- A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

PARÁGRAFO QUINTO- Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO SEXTO- OCONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.



PARÁGRAFO SÉTIMO- A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(o) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A revisão de preços dos contratos, dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Infraestrutura quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Infraestrutura, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 183, de 16/01/2013, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº. 10.406/02.

PARÁGRAFO QUARTO - Os fatos geradores que houverem ensejado reajustamento ou revisão dos preços registrados em Ata, ou que tenham sido objeto de renúncia, não serão valorados novamente para concessão de majorações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no Anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Infraestrutura;
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as



Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispor de infra estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- l) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
- m) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento do presente contrato será de acordo com o definido na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir se os serviços ou fornecimentos foram efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência, Anexo I.

PARÁGRAFO QUARTO- Se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo ao recebimento definitivo;

PARÁGRAFO QUINTO- Quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO SEXTO- O objeto deste contrato deverá ser entregue na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou em outro local informado na Ordem de Fornecimento.



PARÁGRAFO SÉTIMO - Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

PARÁGRAFO OITAVO- Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal (is)/fatura(s) para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, no cumprimento da obrigação principal, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor no cumprimento da obrigação principal não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observado o que for estipulado no Anexo I, TERMO DE REFERÊNCIA, deste instrumento convocatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de a CONTRATADA se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nestes itens não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, se exigida, além de perdê-la, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Infraestrutura ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Infraestrutura se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

PARÁGRAFO SEXTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Infraestrutura Pública e a reincidência na prática do ato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantida prévia e ampla defesa,



no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos, na proposta do licitante apresentada na referida licitação e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Presidente Dutra, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Presidente Dutra - BA, em [data].

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA**
Prefeito Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, 01 - Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



NOME: _____
CPF: _____



PREGÃO PRESENCIAL Nº. *-2023-SRP**

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAL

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à....., neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(a) Procurador (a) o Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços nº ***-2023-SRP, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PREGÃO PRESENCIAL Nº. ***-2023-SRP

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à....., neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA** para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, ter conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declara:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declara:

() para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Infraestrutura Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



PREGÃO PRESENCIAL Nº. *-2023-SRP**

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à....., neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

(.) não emprega menor de dezesseis anos.

(.) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PREGÃO PRESENCIAL Nº. ***-2023-SRP

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO:		

PROPOSTA DE PREÇOS

Lote ...-						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANTIDADE	V.U	V.T
	[O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o Lote/Item que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I]. Será Desclassificado o licitante que não atender às especificações, quantidades e unidades de Medidas					
Total						

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____/____/____
LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

VALOR TOTAL DA PROPOSTA¹:

Observações:

- 1) A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.
- 2) Legenda: V.U: Valor Unitário (R\$) – V.T: Valor Total (R\$)

¹ Soma de todos os Itens para os quais participa a Proponente



PREGÃO PRESENCIAL Nº***-2023-SRP

ANEXOVII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), com o representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art.299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Presidente Dutra, _____ de _____ de 2023

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, 01 - Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº. *-2023-SRP**

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. *-2023-SRP**

A empresaCNP....., declara que caso vencedora na totalidade ou em parte da licitação PP nº 003-2023- SRP, realizará as entregas dos produtos, nos locais e unidades indicados pelo município, nas ordens de fornecimento expedida pelo Setor responsável.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO IX

**[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA
EMPRESA]**

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA – ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL (SG)

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de N°

Declaramos que as demonstrações anexadas no Pregão nº....., conforme índice abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentarmos demonstrações financeiras que comprovarão o índice do quadro abaixo:

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice – Fórmula	Valor em Reais	Índice
$LC = AC / PC$		
$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
$SG = AT / (PC + ELP)$		

AC = Ativo Circulante
LC = Liquidez Corrente
PC = Passivo Circulante
LG = Liquidez Geral

RLP = Realizável a Longo Prazo
ELP = Exigível a Longo Prazo
GE = Grau de Endividamento
AT = Ativo Total

Obs: A empresa Licitante que apresentar Liquidez Corrente menor de 1,0 (um vírgula zero) e Liquidez Geral menor que 1,0 (um vírgula zero) e Solvência Geral menor que 1,0 (um vírgula zero), será inabilitada.

Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2(duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

_____, em ___ de _____ de 2023.

Representante Legal
(assinatura do representante legal)

Contador
(nome, RG, CRC nº e assinatura)